



FACULDADE RATIO

CURSO DE SERVIÇO SOCIAL

DISCIPLINA DE TCC II

MARIA FRANÇUI PEDRO DA SILVA

**O SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF) NO
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) - SEDE DO
MUNICÍPIO DO EUSÉBIO**

**FORTALEZA
2017**

MARIA FRANÇUI PEDRO DA SILVA

**O SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF) NO
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) - SEDE DO
MUNICÍPIO DO EUSÉBIO**

Monografia apresentada ao Curso de Serviço Social, na disciplina de TCC II, da Faculdade Ratio como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Professora Ms. Luciana Gomes Marinho.

**FORTALEZA
2017**

MARIA FRANÇUI PEDRO DA SILVA

**O SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF) NO
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) - SEDE DO
MUNICÍPIO DO EUSÉBIO**

Monografia apresentada ao Curso de Serviço Social, na disciplina de TCC II, da Faculdade Ratio como requisito parcial para a obtenção do título de bacharel em Serviço Social.

Aprovada em ___/___/_____.

BANCA EXAMINADORA

Professora Ms. Luciana Gomes Marinho.

(Orientadora)

Prof. Ms. Rosa Ângela de Brito Falcão

Prof. Espec. Francisca Emmanuella Saraiva Martins

A Deus, que me direcionou por esse sonho.

Aos meus três filhos: João Pedro, Patrícia e Isabelle, por terem sido as pessoas que mais me incentivaram.

AGRADECIMENTOS

A Deus, que a todo o tempo, mesmo quando eu não conseguia ver, guiou-me nesta jornada/ sonho.

À Professora Ms. Luciana Gomes Marinho, pela excelente orientação, além de suas valiosas colaborações e sugestões.

Aos professores participantes da Banca examinadora.

Aos colegas da turma de Bacharelado em Serviço Social, pelas amizades construídas, as vivências experimentadas, além dos ensinamentos, reflexões e críticas durante todo o curso.

Aos profissionais do CRAS-Sede entrevistados, por seu tempo, gentileza e atenção concedidos durante as entrevistas.

Aos meus pais, por terem sido meus primeiros professores e por sempre estarem ao meu lado.

Ao Meu irmão Josué, por ter me ajudado bastante nessa caminhada.

Em especial, meus três filhos: João Pedro, Patrícia e Isabelle, por terem sido tanto minha base e incentivadores nos dias ruins quanto participantes na minha alegria nos dias bons.

“Tudo tem o seu tempo determinado, e há tempo para todo o propósito debaixo do céu”. (Eclesiastes 3:1)

RESUMO

A presente monografia apresenta um estudo sobre o desenvolvimento das ações do PAIF dentro do CRAS-Sede, no município do Eusébio, Ceará. Iniciamos com a abordagem das categorias analíticas, então passamos ao capítulo que cuida do histórico das políticas de Assistência Social no Brasil, a fim de que possamos ter um embasamento histórico. Em seguida, tratamos individualmente do CRAS e do PAIF. E o último capítulo fala sobre a pesquisa de campo, por meio das técnicas da observação direta e entrevista, sobre o CRAS-Sede e o PAIF ofertado nesta unidade pública estatal. Desse modo, o objetivo geral deste trabalho é apresentar o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), em especial, o trabalho desenvolvido por este Centro no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). Nossos objetivos específicos são tratar a respeito do SUAS, da PNAS, do CRAS e do PAIF, assim como interligá-los; apresentar o PAIF ofertado pelo CRAS-Sede do município de Eusébio, e as atividades de assistência social realizadas pelo Centro e o Serviço; realizar pesquisa de campo, por meio das técnicas de observação direta e entrevista, sobre o CRAS-Sede e o PAIF ofertado nesse Centro; realizar revisão bibliográfica, a respeito do SUAS desde a promulgação da Constituição de 1988 até a atualidade; e prover minimamente um material de fácil acesso e leitura a quem quer se interesse sobre o PAIF. Isto se justifica, tanto pelo fato de que o CRAS exerce papel estratégico como porta de entrada do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), uma vez que ele é responsável pela Proteção Social Básica (PSB), além de ofertar o PAIF; quanto, a fim de que se possa comprovar que em 2003, inicia-se um novo ciclo, melhor e mais frutífero, para a Assistência Social no Brasil. Pois, com a implantação do SUAS e da PNAS também se imprimiu uma nova dimensão aos serviços socioassistenciais. Neste novo Cenário, o PAIF assume a posição de pedra fundamental, basilar, da nova situação da assistência social na nossa nação, como política pública, dever do Estado e direito de cidadania que, além de enfrentar riscos sociais, atua também na sua prevenção.

Palavras-chave: PAIF — CRAS — Assistência Social.

ABSTRACT

This monograph presents a study on the development of PAIF's actions within CRAS-Sede, in the Eusébio's city, Ceará. We begin with the approach of the analytical categories, so move on to the chapter that takes care of the history of Social Assistance policies in Brazil, so that we can have a historical basis. We then deal with CRAS and PAIF individually. And the last chapter talks about the field research, through the technique of direct observation, on the CRAS-Sede and the PAIF offered in this state public unit. Thus, the general objective of this work is to present the Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), in particular, the work developed by this Center in the Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). Our specific objectives are dealing with SUAS, PNAS, CRAS and PAIF, as well as interconnecting them; present the PAIF offered by CRAS-Headquarters of the Municipality of Eusebio, and the social assistance activities carried out by the Center and the Service; presenting the PAIF offered by CRAS-Sede in Eusebio's City, and the social assistance activities carried out by the Center and the Service; conducting field research, through the techniques of direct observation and interview, on the CRAS-Headquarters and the PAIF offered in this Center; carrying out a bibliographical review on SUAS since the promulgation of the 1988 Constitution to the present; and providing a material that is easily accessible and readable to anyone interested in the PAIF. This is justified both by the fact that CRAS plays a strategic role as a gateway to the Sistema Único da Assistência Social (SUAS), since it is responsible for Proteção Social Básica (PSB), in addition to offering the PAIF; so that it can be proved that in 2003 a new and better and more fruitful cycle began for Social Assistance in Brazil. Since the implementation of SUAS and PNAS a new dimension has also been given to socio-welfare services. In this new scenario, PAIF assumes the position as a cornerstone and foundation stone of the new situation of social assistance in our nation, such as public policy, state duty and citizenship's right, that, in addition to facing social risks, acts in its prevention as well.

Keyword: PAIF — CRAS — Social Assistance.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

BPC-LOAS	Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social
Cadastro Único	Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal
Cagece	Companhia de Água e Esgoto do Ceará
Censo Suas	Censo do Sistema Único de Assistência Social
CF-88	Constituição da República Federativa do Brasil de 1988
CIB	Comissão Intergestores Bipartite
CIT	Comissão Intergestores Tripartite
CNAS	Conselho Nacional de Assistência Social
CRAS	Centro de Referência da Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
LOAS	Lei Orgânica de Assistência Social
MDS	Ministério do Desenvolvimento Social
MDSA	Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário
NAF	Núcleo de Apoio à Família
NOB\SUAS	Norma Operacional Básica do SUAS
NOB/RH/SUAS	Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social
Or. Téc. (2012a)	<i>Orientações Técnicas sobre o PAIF (vol. 1)</i>
Or. Téc. (2012b)	<i>Orientações Técnicas sobre o PAIF (vol. 2)</i>
PAIF	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
PAEFI	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos

PBF	Programa Bolsa Família
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
PSA	Programa de Suplementação Alimentar
PSB	Proteção Social Básica
PSE	Proteção Social Especial
PSF	Programa Saúde da Família
RF	Responsável pela Unidade Familiar
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
SUS	Sistema Único de Saúde
SCFV	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Tipificação Nacional	Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO _____	11
2. HISTÓRICO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL _____	23
3. CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF) _____	36
3.1 Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e Programa de Atenção Integral à Família (PAIF) no Município de Eusébio _____	50
4. O TRABALHO DO SERVIÇO SOCIAL COM O PAIF NO CRAS-SEDE _____	61
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS _____	69
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS _____	71
APÊNDICE A - FORMULÁRIO DE ENTREVISTA _____	78

1 INTRODUÇÃO

Este trabalho é em grande parte fruto do Projeto de Intervenção oriundo da observação do Estágio Supervisionado II, visando à complementação do curso de graduação em Serviço Social e que permitiu o acompanhamento do programa social Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC-LOAS) para idosos e deficientes, de abril a junho de 2017, no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) – sede, do município de Eusébio, Ceará, situado na rua Guaramirim, nº 10, Lagoinha, onde foram vivenciadas situações referentes ao programa social, com relação a divulgação de informações.

Embora, naquele momento nosso enfoque tenha sido especificamente o idoso no contexto do CRAS, observou-se e entrou-se em contatos com diversos projetos e serviços prestados pelo Centro. Entre eles o PAIF, ao qual Colin (p. 5, 2012a) eleva a posição de “pedra fundamental, basilar” da nova situação da assistência social, como “política pública, dever do Estado e direito de cidadania que, além de enfrentar riscos sociais, atua na sua prevenção”.

Desse modo, o objetivo geral deste trabalho é apresentar o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), em especial, o trabalho desenvolvido por este Centro no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). Isto se justifica, tanto pelo fato de que o CRAS exerce papel estratégico como porta de entrada do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), uma vez que ele é responsável pela Proteção Social Básica (PSB), além de ofertar o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF; quanto à importância do Serviço, que por si só justifica a escritura do trabalho.

Já nossos objetivos específicos são apresentar o PAIF ofertado pelo CRAS-Sede do município de Eusébio, assim como trazer um levantamento mais detalhado a respeito das atividades de assistência social realizadas no CRAS-Sede e do PAIF; Tratar a respeito do SUAS, da PNAS, do CRAS e do PAIF, assim como interligá-los; Realizar pesquisa de campo, por meio das técnicas de observação direta e entrevista, sobre o CRAS-Sede e o PAIF ofertado nesta unidade pública estatal; Realizar revisão bibliográfica, a respeito do SUAS desde a promulgação da

Constituição de 1988 até a atualidade; Prover minimamente um material de fácil acesso e leitura a quem quer se interesse sobre o PAIF.

O Censo Suas (2016)¹ nos informa que atualmente temos um total de 8240 CRAS no Brasil². Em relação à capilaridade do CRAS no território nacional, dos 5.570 municípios brasileiros, 5225 dispõem de pelo menos um CRAS. A distribuição territorial dá-se do seguinte modo: 622 estão na região Norte (7,5%); 2643 estão no Nordeste (32,1%); 2841 no Sudeste 34,5%; 1517 no Sul (18,4%); 617 no Centro-Oeste (7,5%). O mesmo Censo aponta que no Ceará atualmente estão em funcionamento 388 CRAS (4,7%). No município de Eusébio estão em funcionamento 3 CRAS, denominados por Sede, Jabuti e Mangabeira. A respeito do PAIF, até agosto de 2016, um total de 1.575.987 famílias eram acompanhadas pelo Programa, perfazendo uma média de 196,31 famílias acompanhadas por PAIF no Brasil.

A quantidade de trabalhadores nos CRAS de todo o Brasil, em 2016, foi de 89038, segundo o Censo Suas (2016). O estado do Ceará contava com 6081 trabalhadores, representando 6,8% do Brasil. Um dado interessante revelado pela pesquisa é que o sexo feminino prevalece majoritariamente no quadro laboral do CRAS, pois elas correspondem a 81,8% dos colaboradores do CRAS.

A respeito da escolaridade dos colaboradores do CRAS, a nível nacional, o Censo Suas (2016) informa que prevalece os profissionais com ensino superior completo (40,2%) e os que têm ensino médio completo (33,8%). Entre os de nível superior, os assistentes sociais estão em maior número, pois representam 20,63%. Quase o dobro da segunda categoria mais representativa, que é a dos psicólogos, responsáveis por 11,11% de representatividade.

¹ O Censo do Sistema Único de Assistência Social (Censo Suas) 2016, do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA), é realizado anualmente e tanto coleta informações quanto fornece dados, informações e indicadores que possibilitam conhecer melhor a estrutura de funcionamento do SUAS sobre os padrões de serviços, programas e projetos realizados na esfera de ação do SUAS, e é um dos principais instrumentos de Vigilância Socioassistencial. Os dados são oriundos de um formulário eletrônico preenchido por prefeituras e governos estaduais. Estão disponíveis as seguintes bases de dados: CRAS, CREAS, Centro Pop, Conselho Municipal, Conselho Estadual, Gestão Municipal e Gestão Estadual. Informações disponíveis em: <<http://blog.mds.gov.br/redesuas/?p=1954>>. Acesso em: 09 out. 2017.

² Os dados estão disponíveis no site: <<http://aplicacoes.mds.gov.br/snas/vigilancia/index2.php>>. É necessário baixar um arquivo compactado que contém várias planilhas de EXCEL e arquivos de PDF.

O mesmo Censo Suas (2016) aponta que, segundo informações enviadas por gestores municipais e estaduais, as seguintes ações e atividades foram desenvolvidas no âmbito do PAIF, no ano de 2016: Acolhida em grupo realizada por profissional de nível superior; Acolhida Particularizada realizada por técnico de nível superior; Acompanhamento de famílias; Acompanhamento dos encaminhamentos realizados; Atendimento particularizado de famílias ou indivíduos; Registro do acompanhamento familiar em prontuário; Elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar; Grupo/oficina com famílias; Visitas Domiciliares; Palestras; Campanhas ou eventos comunitários; Apoio para obtenção de Documentação pessoal; Orientação/acompanhamento para inserção no BPC; Encaminhamento de famílias ou indivíduos para a rede de serviço socioassistencial; Encaminhamento de famílias ou indivíduos para outras políticas públicas (educação, habitação, trabalho, etc.); Encaminhamento para obtenção de Benefícios Eventuais; Encaminhamento para inserção/atualização de famílias no Cadastro Único.

Pois bem, voltando à questão das justificativas para este trabalho, um Trabalho de Conclusão de Curso também é um momento de revisão e contabilização do que já foi apreendido. Ainda que não seja possível contemplar em algumas dezenas de páginas tudo que foi estudado e apreendido no curso, porém é possível realizar algum recorte. Assim, também temos como proposta fazer uma revisão bibliográfica, a respeito do SUAS desde a promulgação da Constituição de 1988 até a atualidade, uma vez que foi a partir dessa Constituição que a assistência social passou a ser prevista constitucionalmente como um direito.

Assim então, diante da necessidade de embasar a prática, busca-se na pesquisa bibliográfica um aporte teórico e uma justificativa. Outra justificativa para este trabalho também é didática, pois se espera que ele possa prover minimamente um material de fácil acesso e leitura a quem quer se interesse sobre o PAIF. Buscar-se-á também apresentar a quem quer se interesse o PAIF ofertado pelo CRAS-Sede do município de Eusébio, assim como trazer um levantamento mais detalhado a respeito das atividades de assistência social realizadas no CRAS-Sede e do PAIF.

Ressalta-se que nem toda boa pesquisa pode vir a produzir um bom trabalho, contudo na base de um bom trabalho, sempre haverá uma boa pesquisa.

Concorda-se com Silveira e Córdova (2009, p. 31) que “a pesquisa é a atividade nuclear da Ciência” qualquer que seja a ciência, desde a natural até a Social.

Ainda de acordo com Silveira e Córdova (2009) uma importante possibilidade que a pesquisa também nos permite é a aproximação sucessiva da realidade, fornecendo-nos subsídios para um maior entendimento e intervenção das realidades estudadas. Ou seja, graças as possíveis análises dos dados extraídos ou das situações encontradas é possível que haja uma previsão de outros fenômenos e propostas de intervenção.

Desse modo, a pesquisa feita com rigor e profundidade na abordagem do assunto leva também a uma maior segurança e credibilidade ao pesquisador, uma vez que há uma base de qualidade sustentando todo o seu discurso. Ressalta-se que nem sempre quantidade é sinônimo de qualidade, pois estudos cuja base teórica é escassa, tendem a ser vistos como incompletos ou de pouca confiança, enquanto que aqueles que procuram utilizar apenas uma fonte tendem a ser vistos como manipulativos e parciais.

Silveira e Córdova (2009) também apontam que se ganha- ao mesmo tempo com uma boa e profunda pesquisa a possibilidade de se fortalecer os argumentos apresentados em um trabalho ou então rejeitar ideias que ate mesmo pareciam boas inicialmente, mas que quedaram por falta de certeza absoluta ou inconsistência. Desse modo, podemos ver que a pesquisa não é um ato tão passivo quanto se pensa. A todo o momento em que se pesquisa também se compara, avalia-se, critica-se, resume-se, conclui-se. Num processo contínuo, no qual novas ideias e conclusões surgem, ao mesmo tempo que velhas conjecturas são confirmadas ou abandonadas, a pesquisa vai permitindo delinear o formato que a o trabalho deverá tomar.

Como bem pontuam Silveira e Córdova (2009, p.31) “a pesquisa é um processo permanentemente inacabado”. É fato, sempre haverá algo a mais a se pesquisar e acrescentar, dai a importância de uma profunda pesquisa, até mesmo para saber até que ponto se deve prosseguir ou se encerrar determinada pesquisa. Por exemplo, delimitamos temporalmente nossa pesquisa quanto a questão da

Assistência Social no Brasil desde a atualidade até a promulgação da Constituição de 1988.

Certamente há fatos relacionados a este assunto muito interessantes anteriores a 1988, porém seria um trabalho muito extenso para que se pudesse comportar nas páginas de um Trabalho de Conclusão de Curso. Outro exemplo foi a questão de um possível estudo do neoliberalismo e o seu impacto nas políticas públicas de Assistência Social a partir da década de 1990. Até foi iniciado a leitura e o estudo do tema, porém observou-se que o assunto era muito extenso para ser abordado, preferindo-se deixá-lo para futuras investigações e aprofundamentos.

Embasados em Godoy (1995) e Silveira e Córdova (2009) pode-se classificar o trabalho como um a pesquisa qualitativa exploratória dos tipos bibliográfica e estudo de caso. Bibliográfica³ (SILVEIRA; CÓRDOVA, 2009), ou documental (GODOY, 2005)⁴, por um lado, devido a necessidade de documentação legal e científica, cuja leitura foi necessária para que pudéssemos entender a evolução da Assistência Social desde a Constituição de 1988, assim como o CRAS e o PAIF, com alguma segurança; estudo de caso, por outro, porque voltou-se ao estudo do CRAS-Sede de Eusébio, visando conhecê-lo com alguma profundidade.

Como bem lembra Godoy (1995), a priori pode parecer estranho agregar a categoria de estudos de documentos, nesse caso de caráter secundários, à pesquisa qualitativa. Contudo, graças à flexibilidade da abordagem qualitativa é possível que se imaginem e criem-se novos enfoques para os trabalhos.

Ainda de acordo com Godoy (p. 21, 1995) “a pesquisa documental representa uma forma que pode se revestir de um caráter inovador, trazendo contribuições importantes no estudo de alguns temas”. Ainda sustenta à escolha de pesquisa, a opinião da autora, para a qual “os documentos normalmente são

³ De acordo com Fonseca, (2002, p. 32), apud Silveira e Córdova (2009, p. 37), a pesquisa documental trilha os mesmos caminhos da pesquisa bibliográfica, não sendo fácil por vezes distingui-las.

⁴ Quando se utiliza a palavra documento ou pesquisa documental, têm se mente o entendimento mais amplo apontado por Godoy (1995), a qual inclui nessa nomenclatura “os materiais escritos (como, por exemplo, jornais, revistas, diários, obras literárias, científicas e técnicas, cartas, memorandos, relatórios), as estatísticas (que produzem um registro ordenado e regular de vários aspectos da vida de determinada sociedade) e os elementos iconográficos (como, por exemplo, sinais, grafismos, imagens, fotografias, filmes) (p. 22)”. Desse modo, neste trabalho pesquisa bibliográfica e documental são sinônimos.

considerados importantes fontes de dados para outros tipos de estudos qualitativos, merecendo, portanto atenção especial”.

Este trabalho terá como categorias analíticas: Assistência Social, CRAS e PAIF, até porque os três assuntos estão intimamente interligados. Se o leitor ficar atento por todo o trabalho irá deparar-se com a vocábulo família, o mesmo é parte do significado da sigla que compõe o PAIF.

Mas nem sempre foi assim, segundo Teixeira (2009, p. 256), a política pública nacional esteve tradicionalmente voltada, “como no caso dos seguros sociais, ao ‘indivíduo-trabalhador’ e sua família, como dependentes, reproduzindo o modelo tradicional de família, baseado nos papéis do homem\provedor e mulher\cuidadora”; e, no caso específico da política de assistência social ao “indivíduo-problema”, ou a “situações específicas problemáticas”, fundadas no paradigma da família que por natureza tanto é irregular quanto incapaz. Porém com a promulgação da Constituição de 1988, na qual a Assistência Social compõe um dos tripés da Seguridade Social, e a publicação das documentações legais seguintes, a questão da família ganhou contornos diferentes.

Referente à primeira categoria, no art. 203 da Constituição Federal, temos que a Assistência Social, como política pública estatal, tem como um de seus objetivos a proteção à família. Já na Política Nacional de Assistência Social (PNAS) (2004, p. 27) temos que a organização da Assistência Social tem como uma das suas diretrizes a “centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos”. Este dois textos legais demonstram o reconhecimento da importância da família no contexto da vida social, que está explícito no artigo 226, da Constituição Federal, quando declara que a “família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado”, endossando, assim, o artigo 16, da Declaração dos Direitos Humanos, que traduz a família como sendo o núcleo natural e fundamental da sociedade, e com direito à proteção da sociedade e do Estado. Assim, quando falamos em Assistência Social, o tema família é central. Tanto é que ela é um dos significados que compõe a sigla PAIF.

A PNAS (2004, p. 34-35) no seu texto resume esta questão, pois para ela:

A família, independentemente dos formatos ou modelos que assume é mediadora das relações entre os sujeitos e a coletividade,

delimitando, continuamente os deslocamentos entre o público e o privado, bem como geradora de modalidades comunitárias de vida. Todavia, não se pode desconsiderar que ela se caracteriza como um espaço contraditório, cuja dinâmica cotidiana de convivência é marcada por conflitos e geralmente, também, por desigualdades, além de que nas sociedades capitalistas a família é fundamental no âmbito da proteção social.

Assim, como ressalta Soares (2012) documentos legais como a PNAS/2004 e o SUAS/2005 trazem a família para o centro das ações da política de assistência social. Ainda de acordo com Soares (2012, p. 20) a PNAS “baliza a família como público usuário preferencial”, buscando protegê-la das “situações que possam fragilizar os vínculos relacionais que permeiam a dinâmica de cada família”.

O SUAS, entre os seus princípios e eixos estruturantes, também apresenta a matricialidade sociofamiliar, que se refere à centralidade da família como núcleo social fundamental para a efetividade de todas as ações e serviços da política de assistência social; e entende que, independente de quaisquer situações, o indivíduo, de algum modo, se vincula a uma família. Assim, o SUAS, ao eleger a matricialidade sociofamiliar, como uma de suas bases estruturantes, organiza toda a rede socioassistencial para o apoio às famílias, a fim de assegurar a toda a população o direito à convivência familiar, seguindo o pressuposto de que para a família prevenir, proteger e manter seus membros é necessária a ação efetiva do poder público. (BRASIL, 2009)

De acordo com as *Orientações Técnicas sobre o PAIF* (vol. 2), doravante Or. Téc. (2012b), “o termo ‘trabalho social com famílias’ é utilizado há muito tempo e por uma grande diversidade de atores sociais. Seu uso também é bastante comum na política de assistência social”, porém carece de uma maior definição e de elementos capazes de facilitar sua compreensão no âmbito da política de assistência social. Por isso, a fim de definir família, utilizaremos a que consta na PNAS (2004, p. 35) “um conjunto de pessoas que se acham unidas por laços consanguíneos, afetivos e, ou, de solidariedade”, cuja sobrevivência e reprodução social pressupõem obrigações recíprocas e o compartilhamento de renda e ou dependência econômica. Embora caiba em duas linhas, este é um conceito amplo e interessante, porque leva em conta a moderna configuração da família, justificado pela seguinte passagem da própria PNAS:

[...] trabalho com famílias deve considerar novas referências para a compreensão dos diferentes arranjos familiares, superando o reconhecimento de um modelo único baseado na família nuclear, e partindo do suposto de que são funções básicas das famílias: prover a proteção e a socialização dos seus membros; constituir-se como referências morais, de vínculos afetivos e sociais; de identidade grupal, além de ser mediadora das relações dos seus membros com outras instituições sociais e com o estado. (Brasil, 2004, p. 19-20)

Como ressalta Soares (2012), A política de assistência social de 2004 ao trazer a necessidade de se ter em conta novas referências para a compreensão dos diferentes arranjos familiares e superar o reconhecimento do referido modelo único familiar tematiza um ponto relevante e inovador, o qual ainda não havia sido trabalhado. Assim a PNAS (2004) inclui ao âmbito de proteção social socioassistencial famílias do tipo monoparentais, homoafetivas/homoparentais, famílias extensas, etc. Desse modo, há uma democratização de acesso dessas “novas famílias”, “na seara da política pública que trabalhe com a família, como o caso da política de saúde, no Programa Saúde da Família – PSF, por exemplo, e a própria assistência social como o PAIF (p. 96- 97)”.

Porém, Teixeira aponta certa contradição no texto do PNAS (2009, p. 259), que consistiria na questão se é papel do Estado “cuidar e proteger a família ou fornecer meios para que ela cuide dos seus membros”. Assim, o texto se resume apenas ao reforço das funções da família; “ajudá-las a cuidar de seus membros é a tônica do texto”, não fazendo menção a respeito “de seus formatos ou modelos, de sua condição de vulnerabilidade ou risco, das condições materiais e subjetivas de vida, a função de cuidadora\socializadora”.

Portanto, conceitualmente, não se tem centralidade na família para independentizar os indivíduos e a família de papéis tradicionais, criando, em função disso, uma rede de serviços públicos que gerem autonomização de seus membros, da vizinhança, da parentela, inclusive com serviços domiciliares de cuidados e socialização de crianças, adolescentes, jovens e idosos – membros que requerem maior atenção dos familiares e demandam mais cuidados – para diminuir a carga horária de trabalho doméstico das mulheres. Antes, ao contrário, fornecem serviços para reforçar as tradicionais funções da família, de proteção social, aumentando a dependência dos indivíduos da família e exigindo-se delas mais responsabilidades e serviços, como condição para poder ter acesso a algum benefício ou serviço público; responsabilidades que, geralmente, recaem sobre as mulheres (TEIXEIRA, 2009, p. 259).

Referente a segunda categoria, para passarmos adiante é necessário ter mente que, embora com prerrogativas diferentes, CRAS/PAIF podem ser expressos como uma única coisa, pois como veremos mais adiante só pode haver PAIF se houver o CRAS. As Orientações Técnicas do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS (2009) apontam as seguintes características sobre este Centro. Primeiro, trata-se de uma unidade pública estatal descentralizada, de base municipal, da política de assistência social, a qual é responsável pela organização e oferta de serviços da proteção social básica⁵ do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nas áreas de vulnerabilidade e risco social dos municípios e DF. Sua capilaridade nos territórios faz dele como a principal porta de entrada e também de saída do SUAS, ou seja, é uma unidade que possibilita o acesso de um grande número de famílias à rede de proteção social de assistência social. (BRASIL, 2009)

Gebeluka e Fidelix (2016), embasadas em Silveira e Colin (2006), ressaltam que a organização do Sistema Municipal de Assistência Social exige a necessária implementação do CRAS como equipamento único de constituição de direito. Além de ressaltar que o CRAS representa a estratégia principal de construção de protagonismos pelos próprios sujeitos de direitos, e objetiva reverter os processos de desigualdade.

O início das suas atividades ocorreu em 2005, quando começaram a ser implantadas as unidades públicas de referência do SUAS, voltados à proteção básica. As unidades municipais existentes e que já operavam com o então chamado Programa de Atenção Integral à Família (PAIF), passaram a ser consideradas CRAS, sendo incentivadas a realizar o reordenamento necessário às normativas do equipamento e do serviço. (BRASIL, 2013)

⁵ De acordo com a PNAS (2004, p. 30): são considerados serviços de proteção básica de assistência social aqueles que potencializam a família como unidade de referência, fortalecendo seus vínculos internos e externos de solidariedade, através do protagonismo de seus membros e da oferta de um conjunto de serviços locais que visam a convivência, a socialização e o acolhimento em famílias cujos vínculos familiar e comunitário não foram rompidos, bem como a promoção da integração ao mercado de trabalho, tais como: *f* Programa de Atenção Integral às Famílias; *f* Programa de inclusão produtiva e projetos de enfrentamento da pobreza; *f* Centros de Convivência para Idosos; *f* Serviços para crianças de 0 a 6 anos, que visem o fortalecimento dos vínculos familiares, o direito de brincar, ações de socialização e de sensibilização para a defesa dos direitos das crianças; *f* Serviços sócio-educativos para crianças, adolescentes e jovens na faixa etária de 6 a 24 anos, visando sua proteção, socialização e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; *f* Programas de incentivo ao protagonismo juvenil e de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; *f* Centros de informação e de educação para o trabalho, voltados para jovens e adultos.

Gebeluka e Fidelix (2016) ainda ressaltam que o CRAS é a porta de entrada do SUAS e possui um fluxo de atendimento. Ele tanto recebe os usuários que procuram o equipamento por vontade própria, assim como é responsável por realizar a busca ativa aos que vivem em situação de vulnerabilidade e exclusão social, mas que por algum motivo não chegam ou mesmo não podem acessar o serviço; além de atender aos encaminhamentos da rede socioassistencial e das demais políticas públicas.

Porém, a singularidade do CRAS deve-se ao fato de ser a única unidade de proteção básica que tem as funções exclusivas de ofertar o Programa de Atenção Integral à Família - PAIF e de fazer a gestão da proteção básica no território de abrangência do CRAS. Além disso, não há unidade do CRAS que não ofereça os serviços do PAIF (BRASIL, 2009).

Por fim, a última categoria é relativa ao PAIF. A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2014) o classifica como integrante da proteção social básica, ao lado do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV); e o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

Gebeluka e Fidelix (2016), ressaltam que é o PAIF quem desenvolve à nível de Proteção Social Básica as ações em rede para a prevenção e o combate aos tipos de violência familiar e social, por meio do trabalho social com famílias, e que possui como impacto social esperado para o Serviço, a redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social no território de abrangência do CRAS, bem como a prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento e reincidência. Além disso, as autoras ressaltam que as famílias atendidas no PAIF vivenciam e experienciam, as mais diversas expressões ou manifestações da questão social, tais como as violências, a fome, o desemprego, o subemprego, a ausência ou a baixa renda, os conflitos familiares, entre outras.

A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2014) ressaltando a importância da família, central na PNAS, também nos diz que o serviço do PAIF é embasado no respeito à heterogeneidade dos arranjos familiares, aos valores, crenças e identidades das famílias. Portanto, está fundamentada no fortalecimento da

cultura do diálogo, no combate a todas as formas de violência, de preconceito, de discriminação e de estigmatização nas relações familiares.

Segundo as *Orientações Técnicas sobre o PAIF* (vol. 1), a origem do PAIF pode ser encontrada ainda no início da década passada, no ano de 2001, quando um projeto piloto denominado Programa Núcleo de Apoio à Família - NAF deu início à experiência de trabalho com famílias, ou seja, não havia ainda a sigla, mas à ideia de lidar com famílias no âmbito do serviço social já começava a ser delinear. Então, dois anos mais tarde, já em 2003, o Plano Nacional de Atendimento Integral à Família – PAIF foi lançado, como expansão e qualificação da experiência do NAF.

No fértil ano à assistência social de 2004, o PAIF foi aprimorado e adequado a tais diretrizes. Em decorrência disso a sigla sofreu uma ressignificação, pois através da Portaria nº 78 de 08/04/2004 foi instituído o “Programa de Atenção Integral à Família”; e o PAIF se tornou a principal referência para o usuário do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Um pouco mais à frente, graças ao Decreto nº 5.085, de 19/05/2004, o PAIF ganhou o status de ação continuada da assistência social, levando a tonar sua oferta obrigatória e exclusiva nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS.

Com a instituição da PNAS, em 2004, que prevê dois eixos estruturantes do SUAS - a matricialidade sociofamiliar e a territorialização, o PAIF passou a ser organizado de forma a responder à garantia de fortalecimento da convivência familiar e comunitária, na proteção básica do SUAS. Assim, o PAIF tem o desafio de romper com a lógica da fragmentação por abordar a família como um todo em suas necessidades, disponibilizar sua oferta em locais próximos da moradia dos usuários e prever a busca ativa, pelos profissionais, das famílias que vivenciam situações de maior vulnerabilidade social.

Em 2009, com a aprovação da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, a sigla PAIF passou a denominar o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família. Essa mudança da nomenclatura corrobora o conceito de ação continuada, estabelecida pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS. Tal denominação foi reafirmada no Artigo 24 – A, da Lei nº 12.435, que altera a LOAS. A presente Lei também institui a obrigatoriedade da oferta desse serviço no CRAS,

unidade pública de base territorial, localizada em áreas de maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias (art. 6º - C, §1º) (BRASIL, 2012a).

Fazendo uma leitura na apresentação do *Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (2010)*, doravante Protocolo do SUAS, é possível concordar que nas últimas duas décadas, em especial desde os anos 2000, o Governo Federal, em conjunto com os estados, o Distrito Federal e os municípios, vem aplicando muitos esforços, a fim de que haja a consolidação e a manutenção de uma ampla rede de proteção e promoção social. Tal união e esforços, sem dúvida alguma, têm permitido ao Brasil avançar no combate à pobreza, à fome e à desigualdade, do mesmo modo que na redução da incidência dos riscos e vulnerabilidades sociais que afetam as famílias e indivíduos.

Como nos lembra Sposati (2005, p. 507) “a política social tem inserções próprias nas realidades social, econômica e política em que é fundada, ainda que a particularidade dessa política possa ter semelhanças entre diferentes nações”. A autora nos exemplifica que urbanizar favelas, onde não há condições salariais e de acesso para que o direito básico de ter uma morada digna ou uma política fundiária equânime, demandado pelos movimentos sociais populares, tenha sido garantido. Possivelmente não se encontrará tal realidade na Escandinávia ou na Inglaterra. Assim, ainda de acordo com Sposati (p. 508, 2005):

(...) o exame da política de assistência social, como de outras políticas sociais, significa tratar de uma mediação estatal na relação de classes em uma sociedade de mercado que tem por objetivo construir novos parâmetros e alcances na luta pela efetivação de direitos sociais e do dever do Estado com o social.

Ainda de acordo com Jaccoud (2009, p. 62-63), é por meio do sistema de proteção social que:

a sociedade proporciona a seus membros uma série de medidas públicas contra as privações econômicas e sociais. Sejam decorrentes de riscos sociais – enfermidade, maternidade, acidente de trabalho, invalidez, velhice, morte – sejam decorrentes das situações socioeconômicas como desemprego, pobreza ou vulnerabilidade, as

privações econômicas e sociais devem ser enfrentadas pela via da política da seguridade social, pela oferta pública de serviços e benefícios que permitam em um conjunto de circunstâncias a manutenção da renda, assim como o acesso universal à atenção médica e socioassistencial.

O desenvolvimento do trabalho se dará do seguinte modo, iniciaremos pela abordagem das categorias analíticas, então passaremos ao capítulo que cuidará do histórico das políticas de Assistência Social no Brasil. Em seguida trataremos individualmente do CRAS e do PAIF. E o último capítulo ficará destinado à pesquisa de campo sobre o CRAS-Sede. Neste capítulo se terá uma visão geral a respeito do funcionamento desse centro, além de uma entrevista com profissional da Assistência Social, a qual se denominou por P1, a fim de que pudesse ser resguardado o seu anonimato. A entrevista foi guiada por uma série de perguntas, as quais se encontram no anexo desse trabalho.

2 HISTÓRICO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A gênese da assistência social como política pública, já se encontra com a promulgação da atual Constituição Federal, em 05 de outubro de 1988, pois de acordo com Colin e Jaccoud (2013, p. 45) “O caminho adotado pela Constituição de 1988, de amplo reconhecimento das demandas de universalização da proteção social, teve repercussões profundas, normativas, organizacionais, técnicas e políticas, na assistência social”.

Tal constituição, emergida de um contexto de 24 anos de ditadura militar e com forte participação de diversos segmentos sociais, trouxe uma série de conquistas e avanços democráticos, que configurariam o estabelecimento de um estado de direito, que fosse a expressão dos anseios da nação brasileira. Diante deste quadro, a assistência social não foi indiferente a essas conquistas e avanços. (COLIN; JACCOUD, 2013)

Teixeira e Campos (2016, p. 79)⁶ nos fazem um quadro do nosso país, até o fim da década de 1980, como uma nação estruturada “num modelo administrativo centralizador”. Nestes tempos, “todas as políticas, de saneamento, saúde, educação e habitação eram formuladas, financiadas e avaliadas pelo governo federal, assim

⁶ Todas as citações deste parágrafo estão contidas neste trecho.

como os programas de assistência”. Para as duas autoras, a Constituição de 1988 foi responsável por modificar essa situação, pois fez com que “o governo federal, estados e municípios contassem com fontes autônomas e independentes, estabelecendo-se assim, a descentralização político-administrativa na definição das ações governamentais na área social”.

Outro ponto que Teixeira e Campos (2016) ressaltam é que até 1988 “a assistência social não era prevista constitucionalmente como um direito, sendo prestada de forma assistencialista e seletiva, direcionada aos pobres e miseráveis”. Sposati (2005, p. 508) é bem mais enfática e nos afirma que a assistência social, como política de estatal no Brasil, apresenta “uma regulação social tardia e frágil na efetivação dos direitos sociais, principalmente pela vivência de processos ditatoriais agravados pela sua duração e travamento da maturação democrática da sociedade”.

Silva (2010) resalta a nova dinâmica proporcionada à política de assistência social, pois após a CF-88 tal política passou a estar sob a ação e compor um dos vértices do tripé da seguridade social: saúde, assistência social e previdência – Art. 203 e 204 — e ser responsabilidade do Estado. Outro ponto ressaltado por Silva (2010, p. 7) é a conferência de uma lógica federativa à implantação do SUAS; lógica que “pauta as discussões e negociações dos gestores na Comissão Intergestores Tripartite (CIT), em consonância com as deliberações no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que é peça fundamental para a operacionalização do Sistema”.

Sposati (2005, p. 525) resalta que “a construção constitucional da assistência social como seguridade social, gerida por um sistema único descentralizado e participativo de decisão e controle social, é particularidade brasileira para a sua gestão”. Desse modo, ela apresenta “por pilares a proteção social, pela oferta de uma rede de serviços provedora de seguranças e benefícios sociais que transferem meios e recursos para a proteção social básica dos cidadãos”.

Um ponto ressaltado por Colin e Pereira (2013, p. 104 -105) é que a trajetória de implantação da política de assistência social revela que “seu campo de atuação no Brasil” não se limitou “à questão da pobreza, mas busca afiançar direitos sociais e a inclusão social”. O efeito mais forte disto foi a mudança de paradigma em

relação a pobreza, que passou a ser vista não mais como a simples ausência de renda, mas como “situação complexa e multidimensional”, a qual demanda ações e serviços que contribuam “para o apoio às famílias e à ampliação de sua capacidade protetiva e de superação das situações de vulnerabilidades sociais e riscos pessoais e sociais”. E afim de que seja alcançado estes objetivos, o modelo adotado vale-se principalmente “pela intersectorialidade como estratégia necessária para o atendimento à integralidade das demandas das famílias e o alargamento de seu acesso a direitos e políticas públicas”.

Então, uma vez promulgada a CF-88, também se fez necessário complementações e detalhamentos da mesma no campo do serviço social. Desse modo, uma série de documentações legais foi produzida no Brasil nas duas décadas seguintes. Teixeira (2010) aponta que a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742/1993; a Política Nacional de Assistência Social (PNAS\2004), Resolução nº 145, de 15 de Outubro de 2004 (DOU 28/10/2004); e a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB\SUAS), Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005; são os marcos legais da Assistência Social no Brasil.

Estes três documentos oficiais são a efetiva expressão da já referida mudança de paradigma na área. A partir deles a assistência social pode ser “definida como política pública com capilaridade nacional e como direito social, fundado no princípio democrático do controle social e da descentralização política e administrativa”, tendo suas ações voltadas para “superar a fragmentação e segmentação” e tomar “a família como estratégia de organização dos serviços, como um dos sujeitos beneficiários da assistência social e alvo de trabalho socioeducativo (TEIXEIRA, 2010, p. 287)”.

Para que possamos prosseguir analisando cada um desses, vamos antes fazer um algumas interligações entre eles. Silva (2010, p. 7) nos proporciona a seguinte esquematização: a PNAS “é fruto da disponibilidade de diversos atores sociais” os quais estavam “empenhados em torná-la como uma política pública de Estado, seguindo as diretrizes da LOAS”.

Então, a fim de que isto pudesse ocorrer, era necessário construir a Política, por meio da implementação do SUAS na perspectiva de integrar o Governo

Federal com Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Constituição Federal de 1988 e na LOAS. Entretanto, como bem lembra Silva (2010, p. 30) “muitas políticas traçaram seus caminhos para chegar ao momento pelo que o SUAS passa hoje”. E como veremos, foram caminhos longos e muitas vezes tortuosos.

A aprovação da LOAS, em 1993, é uma consequência direta da CF-88. Esta lei regulamenta a Constituição Federal e estabelece normas e critérios para a organização da assistência social, como direito e política social pública. Ela também exige leis, normas, critérios objetivos e a universalização dos direitos para os que dela necessitam; tendo a perspectiva de construção de uma rede de promoção e proteção social (RIBEIRO, 2011).

Embora venha sofrendo grande aprimoramento desde 2005, Ribeiro (2011, p.11) nos faz perceber diversas inovações propostas pela LOAS, ainda em 1993. Entre elas está “a exigência de que o Estado deveria garantir recursos para sustentabilidade orçamentária e financeira para concretizar os direitos por ela assegurados”.

Ainda segundo Ribeiro (2011, p.11) também houve a inovação quanto à garantia da assistência como um “direito não contributivo e desvinculado de qualquer contribuição anterior”, ou seja, não é necessário pagar para poder usufruí-lo, como ocorre com a Previdência Social. E assim como se deu na aprovação da CF-88, também houve “a participação da população na formulação, gestão e execução das políticas assistenciais, exigindo a existência dos Conselhos, Planos e Fundos de Assistência Social, nas três esferas do Governo”. Assim, concorda-se ainda com Couto et. al. (2010, p. 34) quando afirmam que:

(...) a LOAS inovou ao apresentar novo desenho institucional para a assistência social, ao afirmar seu caráter de direito não contributivo, (portanto, não vinculado a qualquer tipo de contribuição prévia), ao apontar a necessária integração entre o econômico e o social, a centralidade do Estado na universalização e garantia de direitos e de acessos a serviços sociais e com a participação da população. Inovou também ao propor o controle da sociedade na formulação, gestão e execução das políticas assistenciais e indicar caminhos alternativos para a instituição de outros parâmetros de negociação de interesses e direitos de seus usuários. Parâmetros que trazem a marca do debate ampliado e da deliberação pública, ou seja, da cidadania e da democracia.

Porém, embora a LOAS tenha representado um grande avanço para o campo da assistência social, ela demorou um considerável tempo para ir de palavras a ações. Denise Colin, em 2013, Secretária Nacional de Assistência Social, em sua participação na *Coletânea de Artigos Comemorativos dos 20 Anos da Lei Orgânica de Assistência Social* (2013), assim nos relata sobre como se desenrolou para a assistência social a década que se seguiu logo após a promulgação da CF-88:

Na primeira década após a aprovação da Constituição da República Federativa do Brasil, a Assistência Social foi marcada por características assistencialistas, ações pontuais, fragmentadas, desarticuladas, segmentadas, sobrepostas e com regulação frágil. Estas ações eram organizadas por meio de programas e projetos pouco aderentes às diversidades regionais e dos municípios brasileiros, materializados por meio de financiamento operado na lógica convenial. Estas práticas se mostraram insuficientes para a implementação da assistência social como política pública e, ainda, subalternizavam e culpabilizavam as famílias e indivíduos pelas situações vivenciadas (2013, p.9).

Perceba que há uma lacuna temporal de mais de uma década entre a LOAS (1993) e o PNAS (2004). De fato, a LOAS veio complementar e detalhar o que estava na CF- 88, entretanto não houve a efetivação da lei, o que segundo Silva (2010, p.30) gerou uma “frustração nos mais diversos gestores e militantes que lutaram pela efetivação da política de assistência”. Ainda de acordo com a mesma autora, “o questionamento era: Porque o SUS, que era de 1990, se implanta e se institui, e a Assistência, não?”.

Sposati (2005, p. 513) nos explica que o que houve é que a inclusão da assistência social dentro da seguridade social, “não encontrou interlocutores e interlocuções estruturadas e organizadas na academia, na sociedade civil e nos movimentos sociais”. Já a respeito do Sistema Único de Saúde (SUS), a situação foi completamente oposta, pois “partiu de uma proposta estratégica (acadêmica, política, de gestão e de poder) construída nacionalmente e com apoio internacional”.

Sposati (2005, p. 513 - 514) continua a tecer o assunto argumentando que “a introdução da função de assistência social como política de seguridade social” não foi resultado “de um processo político pela ampliação do pacto social brasileiro”. Ainda há a questão de que “não ficou claro que essa decisão geraria novas responsabilidades públicas e sociais com a população, além do seguro social e da relação formal de trabalho”. No fim das contas, quanto à questão da seguridade social,

quase toda a atenção se voltou à Previdência Social, ou seja, “pelo seguro e não pela cidadania ou pela justiça social”.

A opinião de Antônio Cândido, famoso crítico literário e professor, sobre o momento que o país passava também é esclarecedora. O trecho é proveniente de um ensaio intitulado *O direito à literatura* e foi escrito originalmente em 1988, fazendo parte de uma série de assuntos ligados aos direitos humanos e a literatura. O contexto do trecho do ensaio é uma reflexão sobre a atualidade e os tempos antigos, a respeito da irracionalidade e da barbárie. Para Cândido (2011), embora a barbárie continue crescendo na nossa época, “mas não se vê mais o seu elogio, como se todos soubessem que ela é algo a ser ocultado e não proclamado (p. 172)”.

O ensaísta prossegue no seu texto afirmando que enxerga algo semelhante no discurso dos Políticos e empresários, que começa a se modificar quanto à sua posição ideológica ou aos problemas sociais. Ele, então, comenta que “todos eles a começar pelo presidente da República, fazem afirmações que até pouco tempo seriam consideradas subversivas e hoje fazem parte do palavreado bem-pensante.” O exemplo dado por Cândido é este: “não é mais possível tolerar as grandes diferenças econômicas, sendo necessário promover uma distribuição equitativa (2011, p. 173)”.

Cândido, então, chega ao ponto central da questão: “É claro que ninguém se empenha para que de fato isto aconteça”, ou seja, faltava vontade política para que de fato, houvesse mudanças. Então, por que tal mudança na atitude e nos pronunciamentos dos políticos? O mesmo autor nos explica que tais mudanças “parecem mostrar que agora a imagem da injustiça social constrange, e que a insensibilidade em face da miséria deve ser pelo menos disfarçada, porque pode comprometer a imagem dos dirigentes” (2011, p. 173).

Ou seja, é necessário para a imagem do político que ele exerça o papel de alguém que pareça se importar com os problemas dos mais necessitados. No fim das contas, muita hipocrisia e demagogia, mas pouca ação. Fechando ainda com as palavras de Cândido: “Esta hipocrisia generalizada, tributo que a iniquidade paga à justiça, é um modo de mostrar que o sofrimento já não deixa tão indiferente a média da opinião” (2011, p. 173).

Na opinião de Silva (2010, p. 31)⁷, “diferente do que ocorreu na Saúde, a assistência só começou a construir as ferramentas necessárias para consolidar a política nacional de Assistência Social, em 1995”, pois foi nesse ano que foi criada a Secretaria de Assistência Social. Embora tivesse tido um início tímido e demorado, o desafio imediato desse órgão público era enorme: guiado pelas orientações presentes no LOAS, instituir um novo modelo de gestão de Assistência Social, a fim de que contribuísse para a implantação de uma nova organização institucional da área, “sob o eixo da descentralização político-administrativa e da participação da população, com mudanças na cultura política, no pensar, no gerir, no executar, no financiar e avaliar a Assistência Social”.

Em novembro de 1995, ocorreu a I Conferência Nacional de Assistência, a qual serviu para organizar, instituir os conselhos e discutir a importância da efetivação da LOAS. Foi nessa conferência que a assistência social iniciou, de fato, sua afirmação como política pública por deliberar sobre a extinção do Programa Comunidade Solidária e outros programas e organismos governamentais, que atuavam paralelamente na área da assistência social nas três esferas de governo, tendo em vista a implantação do Comando Único preconizado pela LOAS.

Em seguida, aprovou-se a primeira Norma Operacional Básica (NOB) da assistência social em 1997 (Resolução CNAS n.º 204, de 04/12/1997), no contexto da II Conferência Nacional de Assistência Social, com tema “Sistema Descentralizado e Participativo: Construindo a inclusão e a universalização de direitos”. Graças a essa NOB foi possível reunir num mesmo documento uma norma que disciplinasse tanto o processo de descentralização político-administrativo entre as três esferas governamentais no campo da política da assistência social, quanto à sistemática operacional para financiamento das Ações da assistência social.

Essa norma também permitiu estabelecer a competência dos entes, os níveis de gestão, a operacionalização e a sistemática de financiamento, os critérios de partilha e a prestação de contas dos serviços, benefícios, programas e projetos da assistência social. Além de instituir a Comissão Intergestores Tripartite (CIT) com caráter consultivo.

⁷ Todas as citações do parágrafo estão contidas neste trecho.

Em 1998 também foi aprovada a primeira PNAS, ficando sob medida provisória até 2004, quando foi aprovada uma nova PNAS, sobre a qual discorreremos mais a frente. No mesmo ano também tivemos a aprovação da segunda NOB (Resolução CNAS n.º 207, de 16/12/1998), a qual recebeu a denominação: “Norma Operacional Básica da Assistência Social: Avançando para a construção do Sistema Descentralizado e Participativo de Assistência Social”. Esta segunda norma tratou de detalhar o financiamento e critérios de partilha dos recursos da política, quais seriam as responsabilidades de cada esfera de governo e modelos de gestão, os procedimentos para habilitação.

Outra novidade dessa norma foi o detalhamento das competências dos Conselhos de Assistência Social e das Comissões Intergestores Bipartites (CIB) e Tripartites (CIT) como instâncias de negociação e pactuação. Estas duas comissões são as instâncias de pactuação da política pública de assistência social.

Enquanto que CIB é o espaço estadual, onde prefeituras e governos estaduais negociam suas necessidades, recursos e posicionamento, referentes à assistência social; à nível nacional posiciona-se a CIT, cujo objetivo é viabilizar a Política de Assistência Social, caracterizando-se como instância de negociação e pactuação quanto aos aspectos operacionais da gestão do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social e que inclui representantes dos municípios, estados e do Governo Federal.

Assim, as primeiras NOB's são resultados e representações incontestáveis do período histórico em que se achavam, pois como bem lembra Quinonero et al. (2013, p. 56) “ainda que objetivassem a regulação da política tal qual instituída na Constituição Federal, a tratou, como já afirmado, com uma visão conservadora e neoliberal, em que o Estado atuaria a partir do princípio da subsidiariedade”.

Quanto as características dos projetos sociais predominante na época, além das que foram apontadas por Colin (2013), Quinonero et al. (2013) ressalta como principal característica a falta de continuidade dos projetos de assistência social, pois o governo “focalizava o financiamento da Assistência Social para projetos, com critério temporal, privilegiando iniciativas segmentadas e de caráter residual, agregando a

estes a agenda governamental da ocasião (p.57)”. Assim, era impossível que uma política social efetiva viesse a amadurecer diante desse quadro, em que as políticas sociais de assistência social estavam muito mais ligadas a interesses políticos do que propriamente aos anseios sociais.

Assim, foi nesse clima de retrocesso para a assistência social que se findou a década de 1990 e iniciou a década dos anos 2000. Contudo, em 2003, o período de tempo de mais de uma década, no qual prevaleceu o neoliberalismo, chegou ao fim. Os anos que se seguiram após 2003 mostraram-se mais frutíferos e melhores para a assistência social no nosso país, e é sobre isto que passaremos a discorrer agora.

O ano de 2003 apresenta-se como um ano importante para a assistência social, porque logo no primeiro dia de mandato do presidente Lula, ele criou o ministério de Assistência Social (MAS), sinalizando que a assistência social seria encarada de modo diferente nesse governo. Tal ação afirmativa demonstrava que o que o presidente prometia em seu programa eleitoral, propondo a assistência social como política pública de direitos, de fato, seria atendida no seu governo.

Neste mesmo ano, de acordo com Colin (2013, p.9)⁸, um “amplo processo de participação culminou nas deliberações da IV Conferência Nacional de Assistência Social”. Levando em conta que já haviam tido outras conferências deste tipo, assim como a sua importância reduzida na gestão presidencial anterior; o que houve de diferente dessa vez? O próprio contexto da IV Conferência foi especial, pois com a eleição à presidente de Luís Inácio Lula da Silva, o CNAS convocou extraordinariamente a conferência, em 2003, com o objetivo de avaliar o estado da arte da assistência social e aperfeiçoar novas diretrizes.

Para Colin (2013) a importância dessa conferência está no fato de que ela foi “um divisor de águas na história” da política pública de assistência social, pois referendou, “como principal deliberação, a implementação de um novo modelo de gestão para área, o Sistema Único da Assistência Social (SUAS), rompendo, assim com o modelo assistencialista vigente”. E concorda-se com a importância dada a esta conferência, porque foi meio desta direção nacional, que o CNAS aprovou, por meio da Resolução CNAS nº 145/2004, um novo texto para a Política Nacional de Assistência

⁸ Todas as citações do parágrafo estão contidas neste trecho.

Social – PNAS, que estabeleceu os eixos estruturantes para a implantação e a efetivação do SUAS no país.

O SUAS, por si só, de acordo com o Protocolo do SUAS (2009, p. 3), “materializa o sistema descentralizado e participativo, com primazia da responsabilidade do Estado, conforme determina a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)”. Já Crus e Albuquerque (2013, p. 15) assim enxergam o SUAS:

(...) em processo de efetivação em todo território nacional, disponibiliza recursos humanos, financeiros e tecnológicos, de caráter obrigatório, continuado, planejadas, disponível para proteger cidadãos(ãs) brasileiros(as) do isolamento, abandono e de violências. Ou seja, de todas as formas de violação de direitos, além de proteger de privações advindas das situações de insuficiência ou ausência de renda.

Teixeira (2010, p.288) discorrendo sobre a perspectiva da PNAS, a qual é reafirmada no SUAS, resume-a como a “face preventiva das ações da assistência social, inexistentes antes desse novo reordenamento”, uma vez que antes da criação do SUAS, em 2005, proteção social era realizada basicamente por voluntários e com características assistencialistas

Sposati (2005, p. 530) nos esclarece que uma política de proteção social “compõe o conjunto de direitos de civilização de uma sociedade e/ou o elenco das manifestações e das decisões de solidariedade de uma sociedade para com todos os seus membros”. Ou seja, trata-se de “uma política estabelecida para a preservação, a segurança e a dignidade de todos os cidadãos”.

A assistência social como política de seguridade social deve garantir a cobertura de necessidades do cidadão e da família (núcleo básico do processo de reprodução social), assegurando “a redução/eliminação de vulnerabilidades que fragilizam a resistência do cidadão e da família ao processo de exclusão”. Assim é papel da “assistência social ampliar a segurança das condições de vida pelas seguranças da acolhida; do convívio social; de autonomia/rendimento; da equidade e da travessia” (SPOSATI, 2005, p. 530).

Já Ribeiro (2011, p. 54) entende que a PNAS:

(...) veio regulamentar a Assistência Social como direito de cidadania e responsabilidade do Estado para assegurar proteção social à

população que se encontra em situação de vulnerabilidade e/ou risco social. Está pautada em princípios democráticos como universalidade, equidade, justiça social e tem como diretrizes a descentralização político-administrativa, a participação popular, o controle social e a matricialidade familiar.

Outro evento de destaque no ano de 2004, além da PNAS, foi a criação do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). Após a PNAS também se seguiu a formalização de importantes marcos legais e regulamentadores da assistência social, tais como a Norma Operacional Básica da Assistência Social (NOB/SUAS), de 2005, e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social NOB/RH/SUAS, de 2006.

Em 2005, após proposta apresentada pelo MDS, a qual foi discutida amplamente por diversos atores sociais, foi aprovada pelo CNAS, a NOB/SUAS. Tendo como parâmetros o que está disposto na Constituição de 1988, na LOAS, na PNAS/2004 e na legislação complementar aplicável, a NOB/SUAS passou a disciplinar a operacionalização da gestão da política de assistência social, sob o amparo da construção do SUAS.

Já em 2006, ante ao grande número de legislações relativas à política pública de assistência social que surgiram, houve a necessidade de se refletir a respeito da política de gestão do trabalho no âmbito da Assistência Social. É nesse contexto que é aprovada a NOB-RH/SUAS. Uma vez que se entendeu que para ser possível a implementação do SUAS e se alcançar os objetivos presentes na PNAS/20004, é necessário tratar a gestão do trabalho como uma questão estratégica. Uma importante inovação dessa norma foi que tornou obrigatória a presença de profissionais formados, como assistentes sociais, psicólogos e advogados, para o atendimento à população.

Contundo o país ainda padecia de um documento que padronizasse e normatizasse os serviços e de proteção social básica e especial. Assim, em 2009, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais foi aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), por meio da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009.

Portanto, graças a Tipificação Nacional foi possível finalmente se chegar a tais padronização e normatização, levando à assistência social brasileira a alcançar

um novo patamar; já que a Tipificação Nacional normatizou em nível nacional todos os serviços que compõem o SUAS, a partir de uma matriz padronizada — que é composta por elementos como nome do serviço; descrição; usuários; objetivos; etc — estabelecendo, assim, os objetivos, as provisões e as formas de oferta dos serviços socioassistenciais.

Em 2010, buscou-se discutir a respeito de quais categorias profissionais poderiam contribuir para aprimorar a gestão do Suas e a qualidade dos serviços assistenciais. A Resolução 17/2011 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) reconheceu doze categorias de nível superior para atender às funções de gestão e para a oferta dos serviços socioassistenciais, como antropólogo, pedagogo, sociólogo, terapeuta ocupacional, dentre outras. E, em 2014, foram reconhecidos e valorizados os trabalhadores com formação em ensino médio e fundamental, por meio da Resolução 09/2014 do CNAS (BRASIL, 2016).

De acordo com dados do MDS, atualmente quase 600 mil profissionais atuam no sistema. 272 mil profissionais exercem a gestão pública estatal (secretarias, CRAS e CREAS, etc) e mais 330 mil nas entidades e organizações de assistência social que integram a rede de proteção social. Como o próprio site do MDS, ressalta, “é um número muito expressivo para uma área em que, em 2003 e 2004, havia basicamente voluntários” (BRASIL, 2016)⁹

Contudo, o tempo não para; e com a sua passagem os conceitos se tornam ultrapassados e novas necessidades e problemáticas surgem. Assim, em 2012, houve o reconhecimento de que NOB/SUAS-2005 começava a mostrar-se sinais de que necessitava ser revista.

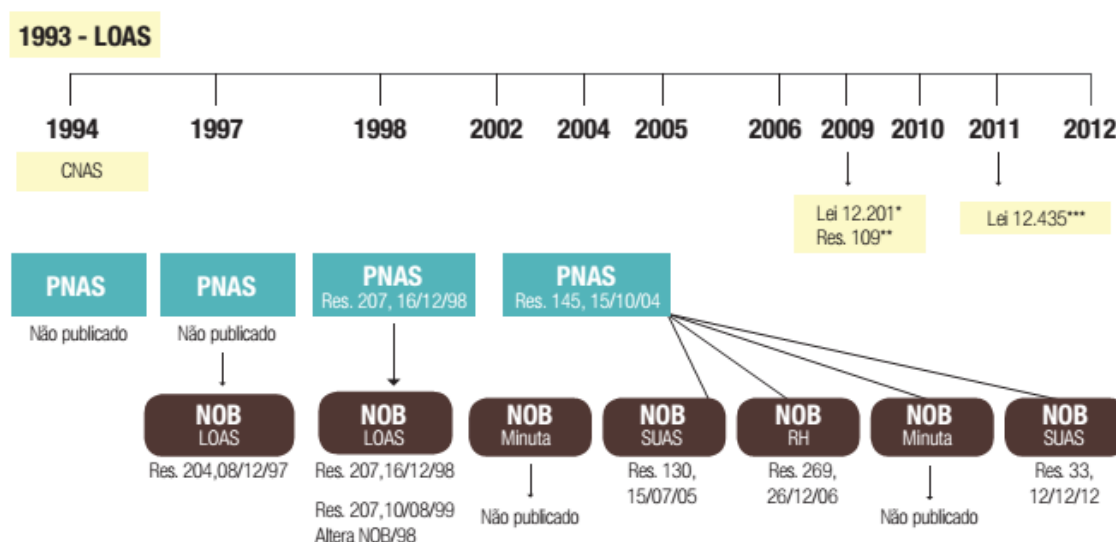
Já falamos que o pós-2003 foi um período próspero quanto a conquistas e avanços no campo do serviço social como política pública, portanto era necessário incorporar os avanços normativos desses últimos anos e as práticas e procedimentos que eles geraram, tais como a Lei n.º 12.435, de 6 de julho de 2011, que alterou o LOAS; e a NOB-RH/SUAS, de 2006.

⁹ Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2016/05/implantacao-do-suas-reforcou-profissionalizacao-na-assistencia-social>>. Acesso em 03 out. 2017.

Assim, a NOB/SUAS-2005 passou por revisão que possibilitou avaliar os estágios de organização do SUAS nas várias esferas da união e a necessidade do aprimoramento da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios do SUAS, além de novos instrumentos de gestão, com pactuação de responsabilidades compartilhadas e meta.

Desse modo, de acordo com Quinonero et al. (2013), A NOB/SUAS-2012 “completa um ciclo da normatização que, além de qualificar diretrizes organizativas da política”, também “traz em seu conteúdo princípios éticos, vinculando o exercício profissional às normas, de forma a reafirmar a necessidade e importância da profissionalização da política”.

Para fechar esta seção temos um quadro extraído de Crus et al. (2013, p. 26) sobre o LOAS e suas normativas, a fim de que possa ilustrar como se deu a cronologicamente a aprovação delas.



Fonte: MDS (2013)

Visto, e embasados, por todo este percurso histórico a respeito da Assistência Social como política pública no Brasil; agora é momento de voltarmos à atenção as especificidades do CRAS e do PAIF. Então, abordaremos as ações do Centro e do Serviço no Município de Eusébio.

3 CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF)

Voltando ao âmbito da PNAS, a partir dela foram propostos diversos tipos de intervenções, como por exemplo, serviços continuados, benefícios, programas e projetos. Tais intervenções deveriam ser executados pelas três instâncias de governo e ser articulados dentro do SUAS, a partir de dois níveis de proteção social: Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE) (BRASIL, 2004).

A implantação do SUAS e da PNAS também imprimiu uma nova dimensão aos serviços socioassistenciais, pela criação de espaços públicos municipais de referência do SUAS para a oferta de serviços voltados à PSB e PSE, como os Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e os Centros de Referência Especializada da Assistência Social (CREAS). Centros, que segundo Teixeira (2010, p. 288) “no caso da proteção social básica”, devem “materializar, junto com o trabalho social com a família, os eixos estruturantes da política do SUAS e da PNAS, entre eles o da matricialidade sociofamiliar e a territorialidade”.

Pois bem, em 2005 começaram a ser implantadas tais unidades públicas, que apresentaram rápida expansão, contando principalmente com o cofinanciamento fundo a fundo¹⁰. As unidades municipais existentes e que já operavam com o então chamado Programa de Atenção Integral à Família (PAIF), cuja evolução explicaremos mais à frente, tornaram-se CRAS. O mesmo ocorreu na PSE, pois as unidades municipais responsáveis pelo programa Sentinela, que visava o enfrentamento da violência e abuso sexual contra crianças e adolescentes, converteram-se em CREAS. (COLIN e JACCOUD, 2013).

Sposati (2013), nos lembra que o salto de implantação em 10 anos, de zero em 2003, para 7.725 CRAS em 2012, foi algo gigantesco. De acordo com os dados do Censo SUAS 2016¹¹, Atualmente há 8.240 unidades do CRAS no Brasil. No estado

¹⁰ O MDS (2015) explica que os pagamentos realizados nessa modalidade se caracterizam pelo repasse por meio de descentralização de recurso diretamente do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para fundos estaduais, municipais e do Distrito Federal, de forma regular e automática. Esse tipo de pagamento está relacionado ao cofinanciamento de serviços de ação continuada. Disponível em: <<http://mds.gov.br/assuntos/assistencia-social/gestao-do-suas/financiamento/repasse/fundo-a-fundo/fundo-a-fundo>>. Acessado: 25 de ago. de 2017

¹¹ Disponível em: <<http://aplicacoes.mds.gov.br/snas/vigilancia/index2.php>>. Acessado: 25 de ago. de 2017

do Ceará há 388 CRAS distribuídos por 184 municípios. No município de Eusébio há 3 CRAS. Ou seja, o CRAS também é um indicador de como de 2003 até o presente, a assistência social, no Brasil, não ficou apenas no campo das palavras, mas realmente foi valorizada.

Antes de qualquer coisa, vamos esclarecer que há equívoco pensar que existe uma equipe do PAIF e outra do CRAS. A equipe de referência do CRAS é a responsável tanto pela oferta do PAIF quanto pela gestão territorial da proteção social básica (PSB) assim as duas funções do CRAS são complementares e interdependentes. Ocorrendo a situação em que o CRAS também ofereça outros serviços ou ações de PSB, deverá haver acréscimo de profissionais e expansão na equipe do CRAS, a fim de que haja a devida adequação e cumprimento das orientações técnicas específicas.

Ainda a respeito desses profissionais, a NOB-RH/SUAS (2006) determina que toda a equipe de referência do CRAS seja composta por servidores públicos efetivos. Concorde-se com o que está disposto nas *Orientações Técnicas Centro de Referência de Assistência Social - CRAS* (2009) a esse respeito, pois, de fato, baixos níveis de rotatividade profissional garantem que ocorra a “continuidade, eficácia e efetividade dos serviços e ações ofertados no CRAS, bem como para potencializar o processo de formação permanente dos profissionais (p. 61)”. As mesmas orientações ainda apontam que a equipe de referência dos CRAS pode ser complementada por estagiários.

Uma vez que o CRAS está intimamente ligado ao PAIF, vamos nos deter um pouco sobre ele. As *Orientações Técnicas do CRAS* (2009), assim o define:

CRAS é uma unidade de proteção social básica do SUAS, que tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania. (...) Esta unidade pública do SUAS é referência para o desenvolvimento de todos os serviços socioassistenciais de proteção básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no seu território de abrangência. Estes serviços, de caráter preventivo, protetivo e proativo, podem ser ofertados diretamente no CRAS, desde que disponha de espaço físico e equipe compatível. Quando desenvolvidos no território do CRAS, por outra unidade pública ou entidade de assistência social privada sem fins lucrativos, devem ser obrigatoriamente a ele referenciados. (BRASIL, 2009, p. 9)

Já Santos (2014, p. 16) assim nos define o CRAS:

(...) unidade de acesso aos direitos socioassistenciais, efetiva a referência e a contrarreferência do usuário na rede socioassistencial. Atribui o fornecimento de informações e dados para o Órgão Gestor Municipal sobre o território para subsidiar: a elaboração Plano Municipal de Assistência Social; o planejamento, monitoramento e avaliação dos serviços ofertados no CRAS; a alimentação dos Sistemas de Informações do SUAS; a oferta do Serviço de Atendimento Integral à Família - PAIF e outros serviços da Proteção Social Básica; Gestão territorial da rede socioassistencial.

Pelas duas definições apresentadas, podemos dizer que, por sua própria natureza e prerrogativas, o CRAS pode ser considerado tanto como a porta de entrada da assistência social, como também a de saída, quando é possível superar e sanar as vulnerabilidades identificadas. Este é um local público de referência, onde deve ser ofertados os serviços de proteção social básica, cuja localização deve ser em áreas de maior vulnerabilidade social.

É interessante também perceber que a definição de que os serviços sociais são de caráter preventivo, protetivo e proativo, a fim de que seja fortalecido a convivência com a família e com a comunidade. Também prevalece a questão da territorialidade, pois o CRAS não é um órgão municipal da Assistência Social, mas um órgão que mira a sua atuação ao território ao qual está referenciado, sobre o que falaremos mais detalhadamente a frente.

Outro ponto a ser destacado é que, embora os serviços possam ser ofertados diretamente no CRAS, desde que disponha de espaço físico e equipe compatível; contudo, eles podem ser desenvolvidos no território do CRAS, por outra unidade pública ou entidade de assistência social privada sem fins lucrativos, desde estejam obrigatoriamente a ele referenciados.

Segundo as Or. Téc. (2012b), o acesso das famílias ao CRAS e, conseqüentemente, ao acompanhamento ou atendimento também pelo PAIF pode ocorrer por demanda espontânea da família. Outra forma é por meio do encaminhamento de outros setores.

As áreas da educação, saúde, trabalho, entre outros, podem direcionar as famílias ou algum de seus membros para o atendimento pelo CRAS. O encaminhamento pode ainda ser feito pela rede socioassistencial. Por exemplo, o

CREAS contrarreferencia a família ao CRAS quando verifica que a família não está mais vivenciando a situação de risco social anteriormente apresentada (BRASIL, 2012b).

Além do PAIF outros serviços socioassistenciais de proteção social básica podem ser implementados nessa unidade, desde que haja espaço físico, equipamentos, recursos materiais e humanos compatíveis. Outra função do CRAS é a articulação da rede socioassistencial de proteção social básica referenciada ao CRAS; a promoção da articulação intersetorial e a busca ativa, todas realizadas no território de abrangência dos CRAS. Assim, a singularidade desse Centro consiste, portanto, ao fato de ser a única unidade de proteção básica que tem as funções exclusivas de ofertar o Programa de Atenção Integral à Família - PAIF e de fazer a gestão da proteção básica no território de abrangência do CRAS. (BRASIL, 2009)

Agora vamos retornar à relação do CRAS com o PAIF. O artigo 24 – A, da Lei nº 12.435, que altera a LOAS, institui a obrigatoriedade da oferta desse serviço no CRAS (art. 6º - C, §1º). De acordo com as *Orientações Técnicas* do CRAS:

Todo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS em funcionamento desenvolve, obrigatoriamente, a gestão da rede socioassistencial de proteção social básica do seu território e oferta do Programa de Atenção Integral à Família – PAIF, independentemente da(s) fonte(s) de financiamento (se municipal, federal e/ou estadual) (BRASIL, 2009, p. 11).

Algumas consequências disso, é que tal função exige do CRAS um efetivo conhecimento do seu território; bons padrões de organização e articulação das unidades da rede socioassistencial que estão referenciadas a ele; gerenciamento eficientes do acolhimento, inserção, do encaminhamento e acompanhamento dos usuários no SUAS.

Outro ponto a ressaltar, de acordo com a mesma orientação técnica, é que o trabalho social com famílias do PAIF é desenvolvido pela equipe de referência do CRAS — por isso muitas vezes há um pouco de confusão entre as siglas — e a gestão territorial pelo coordenador do CRAS, auxiliado pela equipe técnica, assim são funções exclusivas do poder público e não de entidades privadas de assistência social. Desse modo, fica-se esclarecido que é somente pelo CRAS que as atividades

do PAIF são desenvolvidas. Consequentemente, toda a estrutura material e de pessoal do CRAS se estende ao PAIF.

As *Orientações Técnicas do CRAS* (2009) também ressaltam a necessidade da articulação dos vários entes da rede de proteção social básica (PSB), referenciada ao CRAS, entre si, mas também ao PAIF. Pois, de acordo com *Caderno de Orientações — relativo ao PAIF e ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)* (2016):

(...) a articulação ao PAIF concretiza a matricialidade sociofamiliar do SUAS no âmbito da proteção social básica, ampliando o atendimento às famílias e a seus membros, compreendendo de forma mais abrangente as situações de vulnerabilidade vivenciadas e, portanto, respondendo com maior efetividade a tais situações (BRASIL, 2016, p. 10).

Assim, caso haja outros serviços ofertados no CRAS, cabe ao coordenador articular tais serviços ao PAIF. Numa mão de duas vias, ao mesmo tempo em que se promove o acesso dos usuários do PAIF aos demais serviços socioassistenciais de PSB, também se assegura o acesso PAIF, caso estejam em situação de maior vulnerabilidade ou risco social.

Outra questão levantada pelo mesmo caderno de Orientações (2016, p. 10) é que as funções do CRAS não devem ser confundidas com as funções do Órgão Gestor da política de assistência social. Enquanto que os CRAS constituem-se de unidades locais, cuja função são a organização e a oferta de serviços da proteção social básica em determinado território, “o órgão gestor municipal ou do Distrito Federal tem por funções a organização e a gestão do SUAS em todo o município”.

As mesmas Orientações (2016, p. 10) apontam que o Centro “não se limita a ser uma extensão do órgão gestor municipal, uma vez que não tem a função de gerir o Sistema Único de Assistência Social a nível municipal”, ou seja, a instalação em território de vulnerabilidade presta-se a atender as famílias que residem neste espaço geográfico, “com a missão de prevenção e proteção evitando que cheguem a situação de riscos de violados”. Feitas tais considerações, é tempo de voltar nossas atenções ao PAIF.

Colin (2012, p. 5)¹² eleva o PAIF a posição de “pedra fundamental, basilar” da nova situação da assistência social na nossa nação, em especial, desde a publicação PNAS, em 2004: “política pública, dever do Estado e direito de cidadania que, além de enfrentar riscos sociais, atua na sua prevenção”. O PAIF é inovador porque materializa “a centralidade e responsabilidade do Estado no atendimento e acompanhamento das famílias, de modo proativo, protetivo, preventivo e territorializado”, o que leva que seja assegurado “o acesso a direitos e a melhoria da qualidade de vida”.

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, de acordo a Tipificação Nacional, consiste:

(...) no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. (BRASIL, p. 12, 2014).

Por esta definição vemos que a atenção e o cuidado do PAIF, como se vem apontando, está voltado à família. Essa definição também ressalta o caráter preventivo, protetivo e proativo das ações do PAIF em concordância com o CRAS. Esse caráter do PAIF faz com que ele não se volte a medidas emergenciais e imediatistas, pois seu trabalho é de caráter continuado, embora saibamos que tais situações possam ocorrer.

Já Sousa (2013, p. 66) ressalta que o trabalho social com famílias no âmbito do PAIF consiste:

(...) em um conjunto de procedimentos implementados por profissionais, a partir de pressupostos éticos, conhecimento teórico-metodológico e técnico-operativo. Logo, é a partir do olhar técnico sobre o território que se dá o desenho do trabalho social a ser desenvolvido com as famílias do PAIF.

Essa segunda definição, ao lado da primeira, aponta que o trabalho não pode deve e nem pode ser realizado de qualquer modo ou por qualquer um, mas por profissionais embasados em pressupostos éticos, conhecimento teórico-metodológico

¹² Consta na apresentação das *Orientações Técnicas sobre o PAIF*, a qual está na Bibliografia deste trabalho.

e técnico-operativo, a fim de que possa haver o delineamento do trabalho social com as demandas e necessidades das famílias referenciadas ao PAIF.

Quanto aos objetivos do PAIF, a mesma Tipificação Nacional apresenta os seguintes:

- Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida;
- Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades;
- Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social;
- Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos;
- Apoiar famílias que possuem dentre seus membros indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares (BRASIL, p. 13, 2014).

Por certo, estes objetivos fazem do PAIF a efetiva materialização do CRAS, o qual deixa de ser apenas uma estrutura física, e passa a atuar através do PAIF, além de outros programas e iniciativas, na garantia da proteção social básica.

Mais uma vez se ressalta o papel central da família, como núcleo básico de convivência social. Além disso, os objetivos também ressaltam a intersetorialidade do PAIF, que busca promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais; e a promoção do acesso aos demais serviços setoriais, ou seja, o PAIF não se trata apenas de mais um programa entre tantos, mais uma iniciativa mais ampla que busca agregar a todos os outros programas em si mesmo.

Já as Or. Téc. (2012b) nos dizem que o trabalho social com famílias do PAIF é materializado por meio de ações que convergem para atender determinado objetivo e que consistem:

- Acolhida: é o momento de apresentação do PAIF à família ou a algum de seus membros. Também é a ocasião na qual há o conhecimento das condições de vida, vulnerabilidades e potencialidades das famílias pelos profissionais e do estabelecimento de vínculos entre o Serviço e seus usuários. Constitui, assim, ação primordial na garantia de acesso da população ao SUAS e de compreensão da assistência social como dever estatal e direito de cidadania (p. 19)

- Oficinas com Famílias: consistem na realização de encontros previamente organizados, com objetivos de curto prazo a serem atingidos com um conjunto de famílias, por meio de seus responsáveis ou outros representantes¹², sob a condução de técnicos de nível superior do CRAS (p. 23)
- Ações Comunitárias: ações de caráter coletivo, voltadas para a dinamização das relações no território. Possuem escopo maior que as oficinas com famílias, por mobilizar um número maior de participantes, e devem agregar diferentes grupos do território a partir do estabelecimento de um objetivo comum (p. 37).
- Ações Particularizadas: referem-se ao atendimento prestado pela equipe técnica do CRAS à família – algum(ns) membro(s) ou todo o grupo familiar, após a acolhida, de modo individualizado (p. 41).
- Encaminhamentos: processos de orientação e direcionamento das famílias, ou algum de seus membros, para serviços e/ou benefícios socioassistenciais ou de outros setores (p. 44).

Outro ponto que as Or. Téc. (2012a) ressaltam é que ao eleger a matricialidade sociofamiliar como eixo do SUAS, a política de assistência social enfoca a família em seu contexto sociocultural e em sua integralidade, o que, por sua vez, influencia também o PAIF.

Desse modo constituem-se diretrizes teórico-metodológicas do trabalho social com famílias no âmbito do PAIF: Fortalecer a assistência social como direito social de cidadania; Respeitar a heterogeneidade dos arranjos familiares e sua diversidade cultural; Rejeitar concepções preconceituosas, que reforçam desigualdades no âmbito familiar; Respeitar e preservar a confidencialidade das informações repassadas pelas famílias no decorrer do trabalho social; Utilizar e potencializar os recursos disponíveis das famílias no desenvolvimento do trabalho social; Utilizar ferramentas que contribuam para a inserção efetiva de todos os membros da família no acompanhamento familiar.

De acordo com as *Orientações Técnicas sobre o PAIF* (vol. 1), doravante Or. Téc. (2012a), a sigla deve ser a mesma e o significado semelhante em toda unidade federativa, uma vez que se trata de um serviço de responsabilidade estatal e compor o SUAS.

No âmbito do SUAS, o PAIF é integrante do nível de proteção social básica do SUAS. Já a Tipificação Nacional (2014) aponta que o PAIF é norteado pelos princípios norteadores da universalidade e da gratuidade de atendimento, ou seja, não pode haver discriminação no atendimento das demandas sociais de todas as famílias

do território de abrangência do CRAS, local exclusivo de oferta do serviço, sem que haja exigência alguma pecuniária ou de qualquer outra natureza.

É de responsabilidade dos municípios e do Distrito Federal sua implementação, não podendo haver terceirizações neste processo. Entretanto, Pernambuco constitui a única exceção à regra, pois é responsável pela oferta de proteção básica no Distrito não emancipado do arquipélago de Fernando de Noronha.

A *Tipificação Nacional* (2014) regula também o funcionamento do PAIF, o qual deve ocorrer em dias úteis, mas também pode funcionar em feriados e finais de semana. O período mínimo é de 5 dias por semana com 8 horas diárias. Quanto aos turnos, a *Tipificação Nacional* (2014) diz que podem ser diurnos e/ou noturnos.

Já as Or. Téc. (2012a) fazem as seguintes ressalvas: a carga horária computada no período noturno, finais de semana e feriados deve estar nas 40 horas semanais de funcionamento do CRAS; durante o período de funcionamento, a equipe de referência deve estar completa e realizando atividades próprias do PAIF, e havendo profissional com carga horária menor que 40 horas, deve-se integrar outro profissional; ao menos um técnico de nível superior deve ficar no CRAS, quando houver atividades externas à Unidade; e os horários de funcionamento do CRAS devem ficar afixados em locais de grande circulação das famílias.

Uma vez que a equipe do CRAS é quem realiza as atividades do PAIF segue logo abaixo um quadro demonstrando o dimensionamento das equipes de referência do CRAS, extraído das *Orientações Técnicas do CRAS*:

Famílias referenciadas	Capacidade de atendimento anual	Equipe de referência	As equipes de referência do CRAS devem contar sempre com um coordenador com nível superior, concursado, com experiência em trabalhos comunitários e gestão de
Até 2.500	500 famílias	Dois técnicos com nível médio e dois técnicos com nível superior, sendo um assistente social e outro preferencialmente psicólogo.	
3.500	750 famílias	Três técnicos com nível médio e três técnicos com nível superior, sendo dois	

		assistentes sociais e preferencialmente um psicólogo.	programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais.
5.000	1.000 famílias	Quatro técnicos com nível médio e quatro técnicos com nível superior, sendo dois assistentes sociais, um psicólogo e um profissional que compõe o SUAS ¹³ .	

Fonte: BRASIL, 2009

É possível deduzir que as famílias tendidas pelo PAIF estão incluídas entre as famílias territorialmente referenciadas ao CRAS. Uma vez que as *Orientações Técnicas do CRAS* (2009), afirmam que o número de famílias residentes no território é o parâmetro para a capacidade de atendimento do CRAS, conseqüentemente este parâmetro também vale para o PAIF.

As mesmas orientações mesuram que a capacidade de atendimento anual do CRAS às famílias do seu território deve ficar em 20%. Entre esta porcentagem, o PAIF, que enxerga a vulnerabilidade como um fenômeno de múltiplas facetas, de acordo com a Tipificação Nacional e com o princípio da equidade, prima por atender as famílias: “(...) em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social (BRASIL, 2009)”.

A palavra chave para que esse atendimento realmente chegue a quem precisa é: planejamento. Mais uma vez é preciso ressaltar a necessidade de um efetivo conhecimento do território e das dinâmicas de quem nele vive. Só assim, pode-se chegar a alguma compreensão de quais famílias sofrem, ou venham sofrer, com a vulnerabilidade social; ou como é possível articular enfrentamentos¹⁴.

¹³ É a partir da realização do diagnóstico territorial que o gestor municipal de assistência social (ou do DF), juntamente com o Coordenador do CRAS, define o profissional que deverá compor a equipe de referência. Poderão compor a equipe: pedagogo, sociólogo, antropólogo ou outro profissional com formação compatível com a intervenção social realizado pelo PAIF.

¹⁴ As *Orientações Técnicas sobre o PAIF/ vol. 1* (2012) nas págs. 29-30 enumeram uma lista bem maior dos perfis de famílias que o PAIF pode vir a encontrar em situação vulnerabilidade social.

Quanto a estes enfrentamentos, de acordo com a Tipificação Nacional (p. 13, 2014), o PAIF volta sua atenção mais detidamente a três classes de famílias: as beneficiárias de programas de transferência de renda e benefícios assistenciais; as que atendem os critérios de elegibilidade a tais programas ou benefícios, mas ainda não contempladas; e as em situação de vulnerabilidade em decorrência de dificuldades vivenciadas por algum de seus membros. Além dessas famílias, a atenção do PAIF também deve estar voltada a Pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciam situações de vulnerabilidade e risco social.

Já as Or. Téc. (2012b, p. 63 -64) apontam que, como regra geral, e em decorrência da situação de vulnerabilidade, devem ser priorizadas no acompanhamento do PAIF:

- Famílias contrarreferenciadas ao CRAS, pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), após trabalho realizado pelo PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, da Proteção Social Especial);
- Famílias com beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) de até 18 anos, fora da escola, devido às seguintes barreiras: ausência de acompanhante para levar o beneficiário até a escola; ausência de iniciativa da família para estimular o acesso à escola; ausência de iniciativa da família para estimular o convívio sociofamiliar; ausência de cuidadores familiares; dificuldade dos beneficiários em acessar a rede de serviços; e dificuldade da família em acessar a rede de serviços;
- Famílias cujo descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família (PBF) decorre de situações de vulnerabilidade social;
- Famílias do Plano Brasil sem Miséria;
- Demais famílias que, segundo avaliação dos profissionais, requerem processo de acompanhamento familiar para desenvolvimento de capacidades, acesso a direitos, proteção de um ou mais de seus membros, bem como superação das situações de vulnerabilidade vivenciadas, conforme realidade local.

Como frisa as Or. Téc. (2012b, p. 64), o acompanhamento familiar não pode se dar de qualquer modo, pois “requer o estabelecimento de vínculos e compromissos entre as famílias usuárias e o Serviço”, do mesmo modo que “a construção de processos de planejamento e avaliação conjunta do percurso a ser trilhado na superação das situações de vulnerabilidade vivenciadas”.

Ressalta-se que o processo de acompanhamento familiar requer a realização de intervenções com as famílias reunidas em grupo ou com a família em particular, e sempre que identificada necessidade ou interesse, inserção das famílias

em ações combinadas do PAIF que, por sua vez, podem ser particularizadas/individualizadas ou coletivas, dependendo da disponibilidade dos membros das famílias e de suas demandas. (BRASIL, 2012b)

O mesmo documento aconselha que o processo se inicie com a apresentação à(s) família(s) dos objetivos e compromissos do acompanhamento familiar, assim como com a escolha do tipo de acompanhamento a ser utilizado, o qual pode ser realizado em grupo ou particularizado, devendo haver comum acordo entre a família e o técnico.

Tal momento denomina-se Encontro Inicial e deve ser voltado para que os técnicos recebam a(s) família(s), escutam suas demandas, necessidades e apresentam o processo de acompanhamento familiar: do que se trata, quais seus objetivos, os tipos de acompanhamento, de modo a proporcionar-lhes os esclarecimentos necessários para participação nesse processo. É a partir desse encontro que se verifica a disponibilidade e preferência da família sobre o modo de acompanhamento a ser utilizado, se em grupo ou particularizado (BRASIL, 2012b).

Em relação aos tipos de processos de acompanhamento familiar, o em grupo é indicado como uma resposta a situações de vulnerabilidades sociais com alta incidência no território. Por exemplo, se após um diagnóstico socioterritorial, no qual se busca conhecer as vulnerabilidades, potencialidades e incidências, for constatado grupos de famílias com afinidades, necessidades e características similares, então é mais efetivo um acompanhamento que leve em conta a necessidade do coletivo (BRASIL, 2012b).

Desse modo o processo de acompanhamento converte-se em um compartilhamento de experiências entre os participantes, de reflexão sobre a realidade, de acesso à informação sobre direitos, de apoio à família em sua função protetiva e de construção de projetos de vida que possibilitem ampliação dos direitos sociais (BRASIL, 2012b).

Tal modalidade de acompanhamento familiar também favorece a socialização e a integração dos participantes, do mesmo modo que estimula a criação de vínculos, a participação, interação, exposição de opiniões, ideias e experiências entre seus membros. Desse modo, o acompanhamento familiar grupal contribui para

resultados mais efetivos, pois, ao mobilizar um grupo de famílias, propicia-se a troca de vivências que tornam esse acompanhamento uma experiência de empoderamento das famílias e, por consequência, do território. (BRASIL, 2012b).

Desse modo, promove-se o aumento da capacidade das famílias de vocalizar suas demandas, produzir consensos, de aceitar a diferença e de negociar conflitos de modo não violento. Além de permitir a identificação e consolidação de redes de apoio social, a construção de projetos comunitários, produzindo processos de protagonismo e autonomia da população e de responsabilização do poder público por uma rede de proteção social e garantia de direitos (BRASIL, 2012b).

Já a respeito do acompanhamento particularizado, este é mais uma exceção do que uma regra, pois deve ser proposto às famílias em situações de vulnerabilidades, mas cujas condições se mostrem desfavoráveis para que acompanhe um grupo. Por exemplo, demanda familiar imediata ou urgente, por risco de retornar à situação de extrema pobreza ou recair em risco social; dificuldades de se deslocar até o CRAS; por necessidade de proteção a algum de seus membros; quando a família não se sente à vontade para participar do acompanhamento em grupos, pois sente-se intimidada e/ou envergonhada; situação que demanda sigilo; ou incompatibilidade com os horários do(s) grupo(s). (BRASIL, 2012b).

Após o Encontro Inicial, deve ser realizada a análise das demandas, vulnerabilidades vivenciadas e potencialidades pelo(s) profissional(is) em conjunto com a(s) família(s), para a construção do Plano de Acompanhamento Familiar, o qual consiste no planejamento conjunto entre a(s) família(s) e profissional do acompanhamento familiar, imprescindível ao alcance dos objetivos desse processo.

Neste documento deve constar também o planejamento detalhado do processo de acompanhamento a ser realizado, tendo em vista os objetivos a serem alcançados para a superação das demandas e vulnerabilidades apresentadas. No Plano devem ser descritas:

- As demandas e necessidades da(s) família(s) - as vulnerabilidades a serem superadas;
- As potencialidades que o(s) grupo(s) familiar(es) possui(em) e que devem ser fortalecidas, a fim de contribuir nas respostas às vulnerabilidades apresentadas pela(s) família(s);

- Os recursos que o território possui que podem ser mobilizados na superação das vulnerabilidades vivenciadas pela(s) família(s);
 - As estratégias a serem adotadas pelos profissionais e família(s) no processo de acompanhamento familiar;
- Os compromissos da(s) família(s) e dos técnicos (enquanto representantes do Estado) no processo de superação das vulnerabilidades;
- O percurso proposto para o acompanhamento (BRASIL, 2012b, p. 67-68).

Já no decorrer do acompanhamento, devem ser registrados no Plano de Acompanhamento Familiar os seguintes dados:

- As inserções dos membros das famílias nas ações do PAIF e seus efeitos;
- As respostas dadas pelo poder público;
- Os resultados das mediações realizadas;
- As adequações que o processo de acompanhamento pode requerer;
- O gradual cumprimento dos objetivos estabelecidos: a efetividade da intervenção, as aquisições alcançadas etc (BRASIL, 2012b, p. 68).

O plano de acompanhamento familiar deve ser construído pela família e técnico, caso o acompanhamento seja particularizado. Já no acompanhamento em grupo, o plano deve ser construído com a participação de todas as famílias que fazem parte do processo de acompanhamento e do técnico.

O acompanhamento familiar demanda, ainda, um encontro periódico entre famílias e profissionais denominado mediação, que consiste num momento de avaliação se as ofertas de serviços de assistência social têm tido o efeito desejado e se atendem às expectativas das famílias, bem como se as respostas aos encaminhamentos realizados para os serviços setoriais foram efetivas, ou, ainda, se o acesso à documentação civil ou acesso à renda foi garantido. As informações sobre o não-acesso das famílias aos seus direitos devem ser comunicadas pelos profissionais ao coordenador do CRAS para as devidas providências.

Portanto, concorda-se com as Or. Téc. (2012b) que acompanhar uma família no âmbito do PAIF significa:

(...) trilhar um processo de superação de vulnerabilidades e de acesso a direitos. É garantir a vivência das seguranças afiançadas pela Política Nacional de Assistência Social – acolhida, renda, convivência familiar e comunitária, desenvolvimento da autonomia e sobrevivência a riscos circunstanciais, contribuindo para materializar o direito das famílias à proteção do Estado. Quando se alcança tal patamar, pode-

se falar de êxito no acompanhamento familiar do PAIF (BRASIL, 2012b, p. 82).

Entretanto, como bem lembra as Or. Téc. (2012b), ainda que as famílias circunscritas sob a jurisdição do CRAS estejam dentro dos padrões propostos pelo PAIF de vulnerabilidade social, elas não são obrigadas a serem inseridas no PAIF. A análise e o aval da equipe técnica do CRAS devem ser seguidas pelo interesse e a concordância das famílias em estarem inseridas no PAIF.

Outra questão que as orientações também levantam é sobre o cuidado que os profissionais necessitam ter para não estigmatizar as famílias que vivenciam situações de vulnerabilidades, que as caracterizam como público-alvo do PAIF. Ou seja, elas não estão ali porque são isto ou aquilo; ou porque não souberam cuidar ou fazer tal ação como supostamente deveria ser; mas porque em algum momento encontraram dificuldades em conseguir superar situações de vulnerabilidade social atendidas pelo campo da Política de Assistência social e, acima de tudo, escolheram contar com a ajuda do Serviço.

3.1 Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e Programa de Atenção Integral à Família (PAIF) no Município de Eusébio

No município de Eusébio, levando em conta a questão da territorialidade, atualmente estão em funcionamento três CRAS¹⁵. A partir de documentos e informações, falar-se-á um pouco sobre cada um, apenas a título de informação. No CRAS-Jabuti, localizado na Rua dos Morais, 392, Jabuti, Km 19, são atendidos as famílias dos bairros: Santa Clara, Santo Antônio e Jabuti.

No CRAS-Mangabeira, o qual está localizado Av. Ednardo Weyne, s/n. Esquina com Estrada do Fio, Timbu; são atendidas as famílias das comunidades dos seguintes bairros: Novo Portugal, Olho D'água, Timbu, Encantada, Mangabeira, Precabura, Maringá e Caruaru.

¹⁵ A quantidade de CRAS e as localidades, as quais estão referenciadas a cada CRAS, podem também ser encontradas em: http://www.eusebio.ce.gov.br/noticias_detalhes.php?cod_noticia=1299.

Já o CRAS - Sede é responsável pela Proteção Social Básica das famílias dos bairros Tamatanduba, Coaçu, Guaribas, Amador, Sede, Parnamirim, Parque Havaí, Lagoinha, Pires Façanha, Autódromo, Coité e Urucunema.

A instituição em que se realizou o já referido estágio foi o da Sede. No momento do estágio, ele estava localizado na Rua: Guaramirim, nº 10, Lagoinha, porém atualmente ele se mudou para um espaço localizado na Rua: Dona Ana Ambrosina, 691-1037 - Centro. A respeito da implementação do CRAS-Sede, o mais antigo foi inaugurado em 12 de junho de 2006, enquanto que o Centro passou a funcionar no novo endereço no dia 21 de julho de 2017.

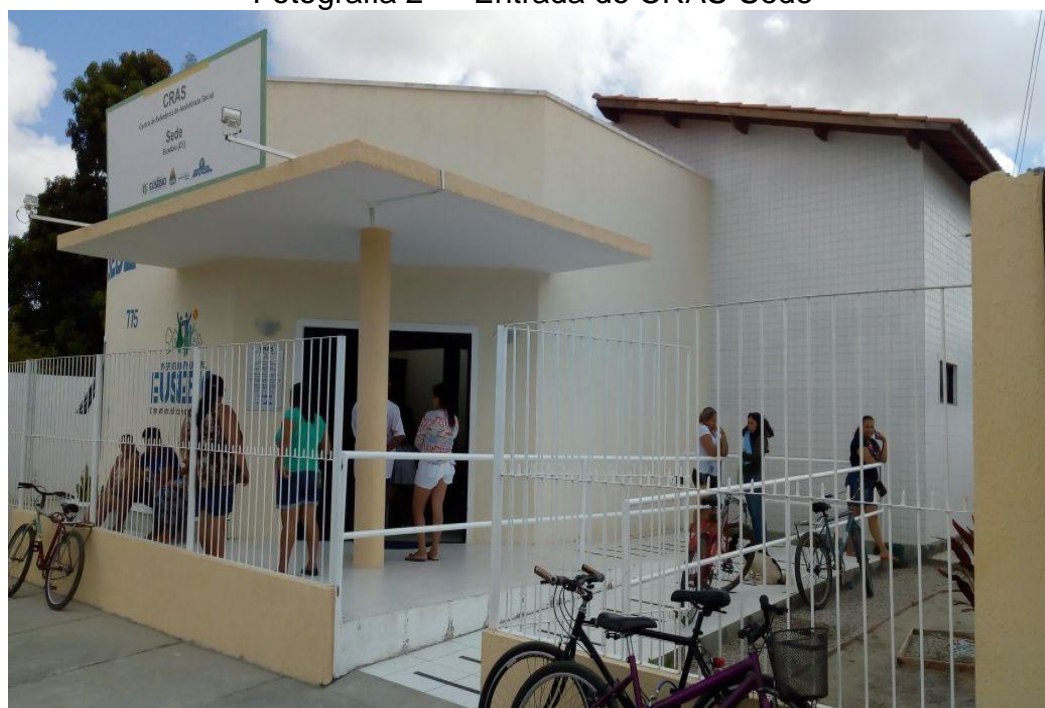
A mudança ocorreu, porque as instalações do antigo CRAS já não estavam mais sendo suficientes para o atendimento das pessoas vítimas da vulnerabilidade social, assim foi necessário que o Centro ocupasse um espaço maior. A fim de que o impacto fosse o menor possível o novo local é relativamente próximo do antigo CRAS, e desde 2016 era informado aos dependentes dos serviços do CRAS que ocorreria a mudança.

As novas instalações o CRAS têm 223,04 m² de área e dispõem de área de recepção; duas salas de entrevista; uma sala de reunião; banheiros feminino e masculino, além de dois banheiros para deficientes; sala de administração, depósito e copa. A fim de mostrar uma parte dessa infraestrutura, segue logo abaixo algumas fotografias das novas instalações do CRAS-Sede.



Fonte: Arquivo Pessoal, 2017.

Fotografia 2 — Entrada do CRAS-Sede



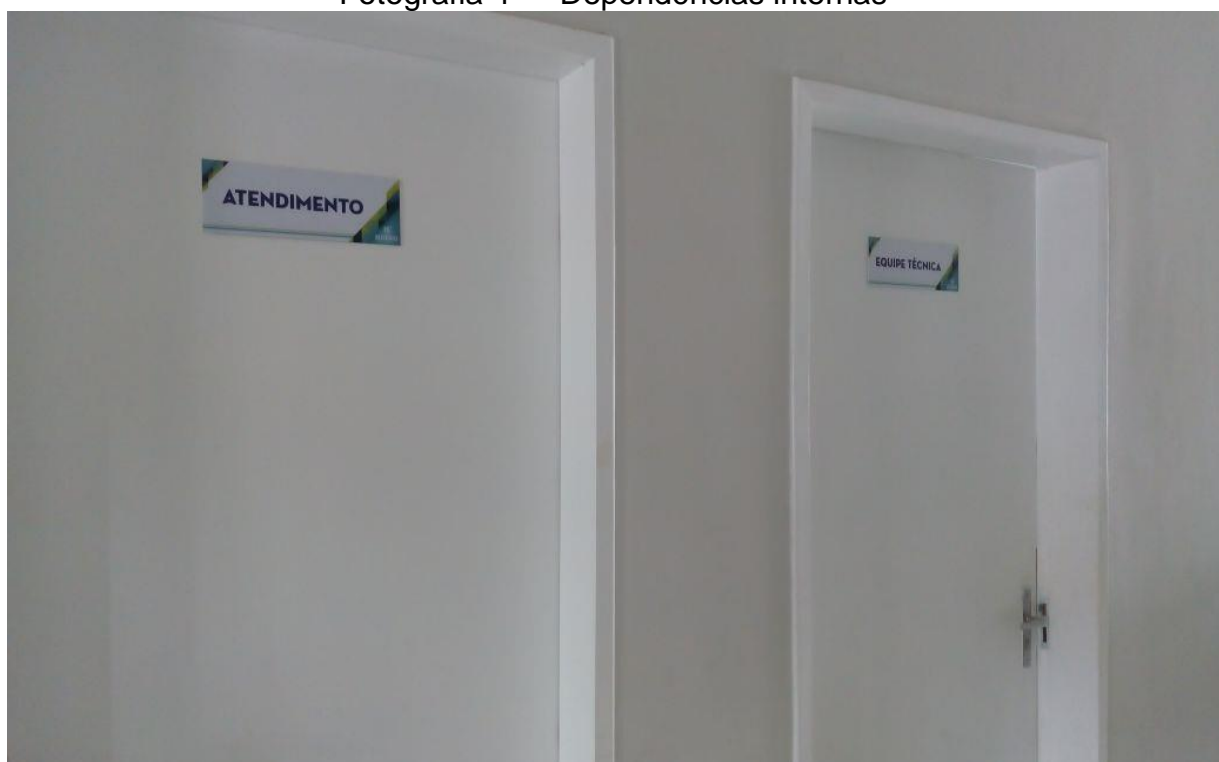
Fonte: Arquivo Pessoal, 2017.

Fotografia 3 — Dependências internas



Fonte: Arquivo Pessoal, 2017.

Fotografia 4 — Dependências internas



Fonte: Arquivo Pessoal, 2017.

Fotografia 5 — Flanelógrafo



Fonte: Arquivo Pessoal, 2017.

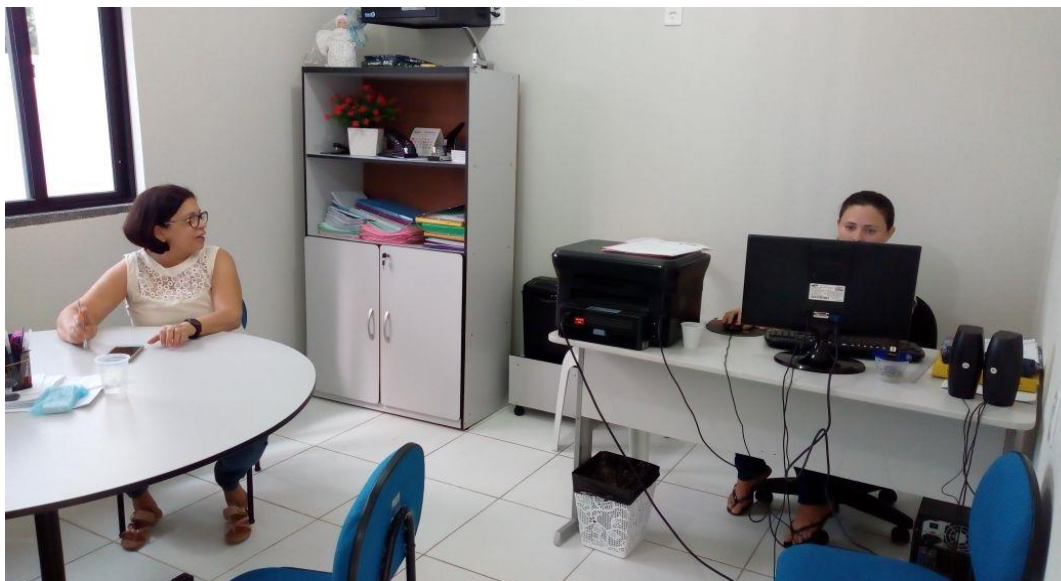
O Centro conta com um quadro laboral composto por 11 profissionais. A equipe técnica é formada por uma coordenadora, três assistentes sociais e dois profissionais de psicologia. Já a equipe de apoio administrativo conta com uma recepcionista, três coordenadores de SCFV para idosos e uma orientadora social. As fotografias abaixo mostram tanto a profissional do Serviço Social em atendimento quanto algumas profissionais desenvolvendo atividades na sala da coordenação.

Fotografia 6 — Atendimento do Serviço Social



Fonte: Arquivo Pessoal, 2017.

Fotografia 7 — Sala da Coordenação



Fonte: Arquivo Pessoal, 2017.

Atualmente os serviços ofertados de PSB pelo CRAS - Sede são: Programa de Suplementação Alimentar (PSA); Programa Renda Mínima; Benefício de prestação continuada (BPC), para pessoas idosas a partir de 65 anos e pessoas com deficiência; Atendimento com famílias beneficiárias de programa de renda, Programa Bolsa Família (PBF); Benefício eventual de concessão da Cagece (Companhia de Água e Esgoto do Ceará); Benefício eventual de Aluguel Social; Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos (SCFV) com crianças de 3-6 anos; e SCFV para idosos. Nas duas fotografias abaixo, temos algumas pessoas procurando algum desses serviços no CRAS-sede.

Fotografia 8 — Recepção



Fonte: Arquivo Pessoal, 2017.

Fotografia 9 — Recepção



Fonte: Arquivo Pessoal, 2017.

Antes de se passar à frente é necessário que se faça alguns comentários a respeito do no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único), pois a fim de que uma família participe de vários programas sociais mantidos pelo governo é necessário que ela esteja cadastrada nele. Segundo dados MDS (2015)¹⁶, de 2003 em diante, o Cadastro Único converteu-se no principal instrumento estatal para a seleção e a inclusão de famílias de baixa renda em programas federais.

A concessão dos benefícios do Programa Bolsa Família, da Tarifa Social de Energia Elétrica, do Programa Minha Casa Minha Vida, da Bolsa Verde, entre outros, está ligada a obrigatoriedade do cadastramento da família no Cadastro único. O mesmo instrumento pode ser utilizado para a seleção de beneficiários de programas ofertados pelos governos estaduais e municipais. Por isso, ele é funciona como uma porta de entrada para as famílias acessarem diversas políticas públicas.

Assim, o instrumento torna possível identificar e caracterizar as famílias de baixa renda, ao mesmo tempo que concede ao governo um melhor conhecimento da realidade socioeconômica dessa população. Um único cadastro comporta

¹⁶ Todas as informações relativas ao Cadastro Único foram extraídas de diversas páginas do site do MDS. Disponível em: <<http://mds.gov.br/>>. Acessado em: 30 de set. de 2017.

informações relativas a características da residência, identificação de cada pessoa, escolaridade, situação de trabalho e renda, entre outras.

A execução do Cadastro Único é de responsabilidade compartilhada entre as esferas de governo federal, estadual e municipal. O MDS é o gestor responsável, e a Caixa Econômica Federal é o agente operador que mantém o Sistema de Cadastro Único, no âmbito federal. Os vários entes administrativos da união, valem-se do Cadastro Único para identificar potenciais beneficiários de programas sociais, na união de esforços para o enfrentamento da pobreza, a otimização da gestão dos programas e o combate ao desperdício de recursos públicos.

Todavia, nem sempre ser cadastrado significa a inclusão automática da família e/ou membro em programas sociais. Embora os programas usem as informações do Cadastro Único, sua gerência está atrelada a outros órgãos. Assim, a seleção e o atendimento da família ocorrem de acordo com critérios e procedimentos definidos pelos gestores e pela legislação específica de cada um.

Sobre esse cadastramento, podem fazê-lo famílias com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa; ou com renda mensal total de até três salários mínimos; ou com renda maior que três salários mínimos, desde que o cadastramento esteja vinculado à inclusão em programas sociais nas três esferas do governo. Para se inscrever também é preciso que um membro da família se responsabilize por prestar as informações de todos os membros da família para o entrevistador. Denominada por Responsável pela Unidade Familiar (RF), ela deve ter pelo menos 16 anos e, preferencialmente, ser mulher, além de garantir que as informações comunicadas durante a entrevista são verdadeiras, além de se comprometer a atualizar o cadastro sempre que houver mudanças na família.

O RF é quem deve procurar o setor responsável pelo Cadastro Único ou pelo Bolsa Família na cidade em que mora. Se não souber onde fica o local de cadastramento, pode buscar essa orientação no CRAS mais próximo de sua casa, pois em muitas localidades, o próprio CRAS realiza o cadastramento das famílias, como é o caso do município de Eusébio.

A documentação obrigatória constitui-se pela apresentação do CPF ou do Título de Eleitor para o RF. As exceções são os RF de famílias indígenas e

quilombolas, pois o RF indígena pode apresentar o CPF, o título de eleitor, mas também o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou outros documentos de identificação.

Já o RF quilombola pode apresentar o CPF, o título de eleitor ou outros documentos de identificação. Para as outras pessoas da família, é obrigatória a apresentação de qualquer um destes documentos de identificação: certidão de nascimento, certidão de casamento, CPF, carteira de identidade (RG), carteira de trabalho ou Título de Eleitor. Também a outros documentos que, segundo o MDS (2015) não são obrigatórios, mas facilitam o cadastramento: comprovante de endereço, de preferência a conta de luz; Comprovante de matrícula escolar das crianças e jovens até 17 anos. Se não tiver o comprovante, o RF deve informar o nome da escola de cada criança ou jovem; Carteira de trabalho

Caso haja alguém da família ou se todos integrantes não tiverem documentos, o entrevistador do Cadastro Único deve fazer a entrevista, orientar e encaminhar a família ou a pessoa para tirar os documentos. Se a pessoa nunca foi registrada, a primeira via da certidão de nascimento é de graça, pois o cadastramento é um direito da família de baixa renda.

Porém, enquanto o(a) RF não apresentar um dos documentos obrigatórios ao entrevistador e um documento para cada membro da família, o cadastro ficará incompleto e a família não poderá participar de programas sociais. Ainda assim, é importante que o cadastramento seja feito, pois isso permite ao governo saber que precisa realizar ações de mobilização para o registro civil de nascimento e a documentação básica dos cidadãos.

Retornando ao CRAS-Sede, o Centro é sede do cadastro único, e de acordo com fontes do município¹⁷, realiza uma média de 120 atendimentos por dia, e cerca de 3.600 por mês, somente neste serviço. Além disso o CRAS-Sede também é solicitado por pessoas que buscam informações ou cadastramento nos principais projetos realizados pela Prefeitura Municipal de Eusébio.

¹⁷ Disponível em: http://www.eusebio.ce.gov.br/noticias_detalhes.php?cod_noticia=1467. Acesso em: 01 de out. de 2017.

O serviço mais procurado é o cadastramento nos três principais projetos de assistência social oferecidos pelo município – o Renda Mínima, Benefício eventual de Aluguel Social ou o PSA. Então, após o cadastramento, é agendada a visita domiciliar e elaborado um relatório, o qual é enviado à Secretaria do Desenvolvimento Social, pois este é o órgão municipal que decide sobre a inclusão das famílias nos programas, se caso atenda os pré-requisitos necessários.

O PSA é destinado a famílias que apresentam dificuldades relativas à manutenção da alimentação básica de seus membros, em decorrência da pobreza. As famílias assistidas pelo respectivo programa devem atender as seguintes exigências: renda per capita inferior a $\frac{1}{4}$ de salário mínimo, apresentar inscrição no Cadastro Único e residir no município de Eusébio nos últimos 05 anos. As famílias cadastradas no PSA recebem uma cesta básica mensalmente, participam de reuniões e palestras informativas, recebem visitas domiciliares periodicamente, bem como encaminhamentos às demandas identificadas no ensejo dos atendimentos particularizados. Atualmente 208 famílias são atendidas e recebem cestas básicas no território do CRAS-Sede.

O Programa Renda Mínima¹⁸, criado através da Lei de nº 533/2005, alterado através da Mensagem 21/2017, para complementar a renda familiar de usuários residentes no município de Eusébio e que possuam renda mensal inferior a um salário mínimo. O Programa também permite que o seu gestor autorize a mulher da casa, que tenha filhos e que seja inscrita no 'Bolsa Família', ainda que os componentes da casa já possuam renda, desde que não ultrapasse o salário mínimo vigente, a receber recursos financeiros no valor de R\$ 467,50, por mês, ficando a mesma responsabilizada a gerir e responder em consonância com as condicionantes elencadas na legislação municipal que rege o programa.

Também existem critérios para que a família permaneça recebendo o benefício, como a manutenção dos filhos na escola, com a apresentação do relatório de frequência mensal; utilização de 40% dos recursos com a compra de alimentos, no

¹⁸ Informações disponíveis em:

<http://www.eusebio.ce.gov.br/noticias_detalhes.php?cod_noticia=1271> . Acessado em: 01 de out. de 2017.

comércio do município, também com comprovação; e o cumprimento de 100 horas de trabalho mensal nos órgãos públicos do município a ser cumprido pelo beneficiário.

Desse modo, o Programa também proporciona a inclusão no mercado de trabalho, pois oportuniza a atividade laboral aos beneficiários selecionados, os quais são lotados nos equipamentos públicos do município. A demanda para esse programa geralmente é espontânea, onde o Serviço Social realiza inicialmente a triagem para identificar as demandas e possíveis encaminhamentos.

O Aluguel Social é um benefício eventual concedido às famílias que residem em imóveis que apresentem infraestruturas comprometidas, avaliadas por profissional técnico legalmente habilitado a serviço da prefeitura, como também as famílias que se encontram em situação de risco social. Entretanto, o profissional de Serviço Social realiza uma visita prévia ao domicílio, a fim de verificar as condições habitacionais da família e assim elaborar diagnóstico social.

Uma vez aprovada à concessão do benefício, então a prefeitura repassa até meio salário mínimo para a família, a fim de que pague o aluguel da residência e também às contas de água e energia. Para que continuem a receber o benefício, os interessados devem entregar os comprovantes de pagamento das contas de aluguel, água e energia elétrica na sede da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, até o dia 20 do mês subsequente ao recebimento do benefício. O aluguel social será concedido pelo prazo de 12 meses, podendo de forma discricionária ser renovado por igual período, desde que mantido o estado de necessidade. Atualmente o CRAS-Sede atende através do programa a 66 famílias.

A tarifa Social da Cagece é um benefício destinado às famílias de baixa renda que comprovem o consumo de água inferior a 10m³ fornecido pela Companhia de água estatal. As famílias no perfil acima citado apresentam documentação e realizam seus cadastros no CRAS, para obter o benefício. Além disso, os usuários devem comprovar residência no município por mais de 05 anos e apresentar a conta constando apenas o consumo do mês. O município não efetua o pagamento de contas que apresentem multas e juros, Esse programa visa estimular o consumo consciente, evitando assim o desperdício de água no município.

Quanto ao Sistema de Convivência de Fortalecimento de Vínculos (SCFV), O CRAS-Sede coordena os trabalhos nas Casas do Idoso do Parque Havaí, Tamatanduba e Coaçu, totalizando 235 beneficiados. O CRAS é responsável pelas equipes de referência que dão suporte aos orientadores sociais que fazem o atendimento nas Casas do Idoso, sendo que três assistentes sociais e dois psicólogos compõe a equipe. A respeito do SCFV voltado a crianças de 3-6 anos, 8 crianças atendidas pelo Sistema de Convivência de Fortalecimento de Vínculos

Já o Benefício de Prestação Continuada (BPC), de origem federal, é voltado para pessoas idosas a partir de 65 anos e pessoas com deficiência, e garante a transferência mensal de um salário mínimo à pessoa idosa com 65 anos ou mais e à pessoa com deficiência de qualquer idade, mesmo que não tenha contribuído para a Previdência Social. Em ambos os casos, o cidadão que se candidata a receber o benefício deve comprovar que a renda mensal de cada integrante da família não ultrapassa 1/4 do salário mínimo, além de estar inscrito no Cadastro Único.

O benefício tem natureza definitiva ou temporária, e pode ser cessado se superadas ou findas as condições de aquisição do direito, por exemplo, ou um idoso começa a receber aposentadoria por idade, ou algum membro da família passa a ganhar salário que faz com que a renda familiar per capita ultrapasse ¼ do salário mínimo; ou mesmo a morte do beneficiário.

No momento, as duas ações mais importantes do CRAS-Sede é à entrega do Kit gratuito para TV Digital a inscritos no cadastrado único, cuja remuneração familiar mensal chegue até três salários mínimos; e a convocação dos idosos que recebem o BPC para regularizar inscrição no Cadastro Único. No CRAS-Sede também funciona o PAIF, a respeito do qual já discorremos anteriormente.

4 O TRABALHO DO SERVIÇO SOCIAL COM O PAIF NO CRAS-SEDE

Como nos lembra os *Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Assistência Social* (2011), do CFESS, embora os/as assistentes sociais venham desde a origem da profissão atuando no desenvolvimento de ações socioassistenciais, assim como terem sido os primeiros a se mobilizar em defesa da assistência social como direito; Assistência Social e Serviço Social não devem ser confundidos.

Tal confusão/ aproximação é passível de reduzir a identidade profissional do Serviço Social, o qual como profissão, vem ampliando o seu campo de alcance ocupacional para todos os espaços, nos quais a questão social surge a partir das questões geradas pela divisão social, regional e internacional do trabalho. Desse modo, o Serviço Social repercute no campo dos direitos, no universo da família, da saúde, da educação, dos/as idosos/as, da criança e dos/as adolescentes, das várias formas de violação dos direitos, etc. (CFESS, 2011).

A Assistência Social se relaciona com todas as políticas públicas, por exemplo, saúde, educação, habitação, trabalho, etc; e pode desenvolver suas atividades em várias entidades públicas e privadas, nas quais podem não contar com serviço de assistentes sociais. Já a política de Assistência Social, para a execução de suas atividades, comporta equipes de trabalho interprofissionais (CFESS, 2011).

Já o Assistente Social — do mesmo modo que o psicólogo, o pedagogo, e o sociólogo, por exemplo — é um dos profissionais convidados a compor e contribuir com seus conhecimentos e procedimentos, a partir de pressupostos éticos, conhecimento teórico-metodológico e técnico-operativo para a operacionalização do PAIF. Portanto, o Assistente Social contribui com seu olhar técnico embasado no Serviço Social sobre o território para delinear o trabalho social a ser desenvolvido com as famílias do PAIF (SOUSA, 2013).

Pode-se ver, assim, que tanto a formação quanto a experiência no trabalho com as famílias e o papel histórico dos profissionais do Serviço Social na política de Assistência Social; não só os habilitam a compor equipes, como concedem atuação fundamental na consolidação da Assistência Social como um direito. Nessa política, os assistentes sociais “possuem e desenvolvem atribuições localizadas no âmbito da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas, como também na assessoria a movimentos sociais e populares”. O que leva a uma considerável infinidade de ações e atividades que este profissional pode vir a desenvolver neste espaço (CFESS, 2011, p. 11).

Desse modo, esta última seção se dedica a ouvir uma profissional do Serviço Social, a qual denominaremos por P1, quanto a ação da Assistente Social no

CRAS-Sede. A partir de uma série de perguntas procuramos entender quais são as opiniões e entendimentos que P1, possui em relação ao PAIF e o CRAS.

Quando questionada a respeito de quais são os objetivos e metas esperados pela equipe técnica do PAIF com a efetivação de suas ações destinadas às famílias referenciadas, P1 assim se posicionou:

Fortalecer os vínculos familiares e comunidade para evitar sua ruptura. Acompanhar as famílias atendidas e beneficias pelos programas sociais federais (Bolsa-Família e BPC) e municipais (cesta básica e aluguel social). A acompanhar as famílias para verificar suas fragilidades e necessidade, a fim de promover o acesso aos serviços de diversos políticas públicas contribuindo para a promoção de direitos.

A fala de P1 mostra-se alinhada com a centralidade da família dentro do SUAS e da PNAS, e conseqüentemente no PAIF. Isso é confirmado no documento *Orientações Técnicas sobre o PAIF* (vol. 2) (2012, p. 10), pois “em decorrência dessa centralidade na família, dentre os principais objetivos da política de assistência social estão: a proteção à família, proteção aos seus direitos e a promoção do fortalecimento da convivência familiar e comunitária”

P1 foi questionada a respeito de quais seriam os aspectos favoráveis à efetivação e operacionalização do PAIF no âmbito do CRAS-Sede. Ao respeito do que ela se posicionou:

Por certo, a estrutura física, RH e alimentação.

De acordo com As Orientações Técnicas o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS (p. 33, 2009) “a localização do CRAS é fator determinante para que ele viabilize, de forma descentralizada, o acesso aos direitos socioassistenciais”. Com a já referida mudança do CRAS-Sede para um novo endereço mais amplo e próprio também permitiu uma melhor atendimento aos usuários. Além disso, a grande maioria das secretarias e repartições públicas, como por exemplo, a Casa do Idoso do Parque Havaí, são bem próximos ao CRAS.

Além da estrutura física, o centro também dispõe de veículos para deixar os usuários participantes de grupos de famílias ou serviços de convivência, bem como para o uso da equipe de referência do CRAS. Se o usuário, por qualquer motivo, não

deseja utilizá-los também dispõem de linhas municipais de ônibus gratuitas para que possa chegar até o CRAS – Sede.

Fotografia 10 — Veículo de uso exclusivo nas atividades do CRAS



Fonte: Arquivo Pessoal, 2017.

Quando P1 se relaciona a recursos humanos (RH), para além do significado geral que liga a sigla ao setor de uma empresa, ela refere-se ao conjunto de práticas de recursos humanos. Assim, ela denota que a efetivação e a operacionalização do PAIF no âmbito do CRAS-Sede gera uma maior desburocratização dos serviços de Assistente Social presentes no município. O próprio Cadastro Único é uma ferramenta que facilita e desburocratiza os atendimentos.

Além disso, através do encaminhamento e da informação é possível ter acesso a um grande número de serviços já citados no próprio CRAS, ou até mesmo em outras unidades públicas que ofertem políticas públicas.

O lanche também se mostra um aspecto favorável. O documento *Centro de Referência de Assistência Social - CRAS* (p. 54, 2009) ressalta que “a copa ou cozinha é um espaço importante nos CRAS para o preparo de lanches oferecidos aos usuários”, especialmente “no decorrer do desenvolvimento de grupos de famílias ou serviços de convivência, bem como para o uso da equipe de referência do CRAS”.

Fotografia 11 — Dependências da Copa



Fonte: Arquivo Pessoal, 2017.

Na sua concepção, qual a relevância do PAIF para as famílias atendidas e acompanhadas no território de abrangência do CRAS-Sede?

O PAIF proporciona a partir das oficinas, ações e encaminhamentos a autonomia e o protagonismo para que a família supere sua situação de vulnerabilidade social e fortaleça seus vínculos afetivos.

Mais uma vez a fala de P1 demonstra um alinhamento com as propostas do PAIF, já que esta se aproxima muito da primeira, pois relembra do papel da família como protagonista.

Como podemos ver P1 enumerou uma série de medidas e ações desenvolvidas dentro do CRAS de responsabilidade do PAIF em acordo com o documento *Orientações Técnicas sobre o PAIF* (vol. 2) (2012, p. 63), no qual o acompanhamento familiar do PAIF consiste num conjunto de intervenções, desenvolvidas de forma continuada, num estabelecimento de compromissos entre famílias e profissionais, “com a construção de um Plano de Acompanhamento Familiar”, a fim de superar gradativamente “as vulnerabilidades vivenciadas, alcançar aquisições e ter acesso a direitos”.

A noção de que pode haver a superação de vulnerabilidades é importante, porque nos lembra que em algum momento o cidadão pode vir a precisar das políticas públicas da Assistência Social.

Outras duas palavras muito importantes na fala de P1, tanto quanto “superação”, são “autonomia” e “protagonismo”, pois elas fazem o usuário sair de uma mera posição passiva e o faz agente ativo no processo de superação das vulnerabilidades.

Pensando nesse protagonismo da família, há um local específico, o auditório no CRAS-Sede, para que a família possa se fazer ouvida. Lembrando, claro que este não é o único, mas o principal. Neste local são desenvolvidas palestras, campanhas, encontros, acolhidas, oficinas com Famílias, ações comunitárias e ações particularizadas.

Além de este auditório ser utilizado para o estabelecimento de vínculos entre o Serviço e seus usuários; também é incentivada a participação da comunidade atendida através de sugestões, opiniões e críticas a respeito das atividades desenvolvidas no PAIF.

Fotografia 12 — Entrada do Auditório CRAS-Sede



Fonte: Arquivo Pessoal, 2017.

Fotografia 13 — Auditório CRAS-Sede



Fonte: Arquivo Pessoal, 2017.

Por certo, uma dos papéis do PAIF, assim encontramos nas *Orientações Técnicas sobre o PAIF* (vol. 2), é apoiar e fortalecer as famílias como protagonistas, garantindo o apoio para que seus membros, e não apenas um membro qualquer, possam cumprir as responsabilidades legais de cuidado e proteção dos seus outros membros, evidentemente se for do interesse, além da continuidade do desempenho dessas responsabilidades. Assim encontramos nas *Orientações Técnicas sobre o PAIF* (vol. 2) (2012):

O acompanhamento familiar do PAIF (...). Objetiva-se, ainda, contribuir é o para ampliar espaços de participação e diálogo com instituições e para o alcance de maiores graus de autonomia, para a capacidade de vocalização das demandas e necessidades, para o desenho de projetos de vida (p. 63).

A experiência do acompanhamento familiar em grupo possibilita, assim, aos participantes colocar-se crítica e autonomamente na relação com o meio social, o que faz emergir estratégias com vistas à mudança e transformação bem como fortalece a capacidade de expressão de suas demandas em outros espaços públicos. Nessa direção, iniciativas de participação social e de protagonismo, na defesa e conquista de direitos, e a formação de uma rede de auxílio mútuo entre seus membros, neutralizando o isolamento vivenciado por algumas famílias em situação de vulnerabilidade, são seus efeitos mais imediatos. Destaca-se, ainda, que o trabalho em grupo constitui instrumento eficaz em função de seu efeito multiplicador à medida que passa pela construção conjunta de alternativas (p. 72).

Quando P1 foi questionada sobre como ele analisa o desenvolvimento do trabalho interdisciplinar no âmbito do PAIF-Eusébio, a participante aponta que:

O PAIF realizado no CRAS-Sede é desenvolvido através de uma equipe interdisciplinar, que é importante para promover a cooperação e troca de conhecimentos entre os profissionais.

Lembra-se que o SUAS prevê a interdisciplinaridade na atuação profissional da equipe de referência do CRAS. De acordo com *Orientações Técnicas sobre o PAIF* (vol. 2) (2012, p. 12 - 13):

(...) o trabalho social com famílias é uma prática profissional apoiada em saber científico, que para ser efetiva depende: (...) do desenvolvimento de uma prática interdisciplinar entre os profissionais que compõem a equipe de referência do CRAS: assistentes sociais e psicólogos”;

Além disso, segundo as *Orientações Técnicas sobre o PAIF* (vol. 2) (2012, p.84), uma das funções do coordenador do CRAS é:

Estimular um ambiente de trabalho interdisciplinar, promovendo a atuação, participação e cooperação entre os profissionais, de modo que as tomadas de decisões e a busca de soluções sejam feitas de maneira participativa e proativa, respeitando a formação profissional e valorizando o conhecimento técnico-científico de cada um;

Quando questionada a respeito de quais os desafios do PAIF no CRAS-Eusébio, P1 apontou que o principal seria:

Maior adesão das famílias.

Talvez essa seja uma fala curta, mas que tem a muito a revelar. Como ressalta *Orientações Técnicas sobre o PAIF* (vol. 1) (2012, p.30). Não significa que todas as famílias residentes nos territórios de abrangência dos CRAS e que vivenciam situação de vulnerabilidade social “precisam ser obrigatoriamente inseridas no PAIF. O atendimento pelo Serviço deve ser de total interesse e concordância das famílias, precedido da análise da equipe técnica”.

Desse modo, nem sempre a análise técnica não é pressuposto para que a família adentre ao PAIF, uma vez que muitas vezes prevalece à questão do preconceito da própria família em relação a participar do PAIF.

Por certo, não se culpa as famílias, até porque esta não é a função do assistente social, mas, por certo, um é o leite dado pela política pública de saúde e

outro é o leite dado pela política pública da assistência social. O desafio-mor dos profissionais do CRAS e do PAIF talvez seja conscientizar que a política pública de assistência social não é um favor assistencialista, mas um direito assegurado por lei.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Chegando ao término desse trabalho, é-nos necessário ainda fazer algumas considerações. Quanto aos objetivos presentes na introdução, crê-se que, ainda que minimamente, tenha-se podido apresentar a importância do CRAS, tanto pelo seu papel estratégico de porta de entrada do SUAS quanto por ofertar o PAIF. Além disso, realizou-se também o estudo mais aprofundado, e conseqüente produção de um material de fácil acesso e leitura, sobre o PAIF, abordando a importância desse Serviço, suas ações e seus serviços dentro do CRAS-sede, assim como a forma de acesso a eles. Além de se ter mencionado e trabalhado a respeito do SUAS e da PNAS, assim como interligá-los com o CRAS e o PAIF;

A conseqüente implantação da PNAS (2004) e do SUAS (2005) imprimiu uma nova dimensão aos serviços socioassistenciais, pela criação de espaços públicos municipais de referência do SUAS para a oferta de serviços voltados à PSB e PSE, como os CRAS e o CREAS. Neste novo Cenário o PAIF a posição de “pedra fundamental, basilar” da nova situação da assistência social na nossa nação, como política pública, dever do Estado e direito de cidadania que, além de enfrentar riscos sociais, atua na sua prevenção.

Por certo, os já referidos avanços do PNAS e do SUAS têm permitido uma maior articulação do acesso à renda e acompanhamento familiar viabilizado o enfrentamento das situações de pobreza nas suas múltiplas realidades. Todavia, por mais que nessas quase três décadas de CF-88, e em especial na última década, tenham ocorrido grandes melhorias quanto à questão da Assistência Social, nenhuma proposta ou tentativa de melhoria, por mais moderna e justa que possa ser, está isenta de apresentar problemas.

Quanto à entrevista com a assistente social do CRAS-Sede, esta também enriqueceu bastante o trabalho. Entre tantas coisas a se destacar nela, gostaria de chamar atenção a pelo menos duas. A primeira foi constatar na prática o papel central que a família demonstrou ter nas ações do CRAS e no PAIF; pois muito mais do que

apenas focar nos profissionais, é importante voltar à atenção a quem receberá as ações do PAIF, ou seja, a família. Assim palavras como superação, autonomia e protagonismo, ganham relevo dentro do PAIF, pois concedem ao usuário/família um status ativo no processo de superação das vulnerabilidades e evitam a vitimização destes.

A segunda coisa a se destacar foi a interdisciplinaridade presente no PAIF realizado no CRAS-Sede. Isto se mostrou bastante importante, pois promovia a cooperação e troca de conhecimentos entre os profissionais. Por certo, a prática da interdisciplinaridade, entre outras, coisas evita um percurso fragmentado no atendimento e superação de vulnerabilidades sociais.

Contudo, não encontramos apenas resultados positivos em nossa pesquisa. O SUAS e a PNAS ainda encaram grandes e diversos desafios para sua materialização e efetividade, pois diante da conjuntura em que vivemos muita das suas propostas encontram grandes contradições e dificuldades em serem implementadas.

Entre alguns dos desafios a se superar estão a ideia de a Assistência Social, como política pública, ser encarada como política assistencialista aos mais pobres; a falta de continuidade nas políticas públicas nesta área; a falta de distinção entre o que é Assistência Social de ação contínua e a ação eventual circunstancial de um governo, em que o interesse político quase sempre suplanta o interesse social; a tendência do Estado cada vez mais se eximir de suas responsabilidades, especialmente em governos com inclinações neoliberais, e assim, transferi-las para o terceiro setor e para a população na forma do voluntariado; e a crença de que a prestação de serviços no campo da Assistência Social e da promoção da equidade por si só seriam responsáveis pela redução das desigualdades sociais.

Poderíamos estender por mais algumas páginas a lista dos desafios, para além da simples problematização, que a Assistência Social deve encarar a fim de se firmar como uma efetiva política pública de seguridade social. Se a PNAS e o SUAS são muito importantes e com propostas inovadoras, ainda são muito jovens. Muito ainda é necessário se fazer e se discutir, além da superação de velhas práticas, como por exemplo, o assistencialismo, o clientelismo, o primeirodamismo, etc.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

A BÍBLIA SAGRADA. Eclesiastes 3:1: Tempo para tudo. 2. ed. São Paulo: Sociedade Bíblica do Brasil, 1993. Tradução de: João Ferreira de Almeida.

BRASIL. **Caderno de Orientações**: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos — Articulação necessária na Proteção Social Básica. – Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2016. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/cartilha_paif_2511.pdf>. Acesso em: 08 out. 2017.

BRASIL. **Censo SUAS 2016 – Resultados Nacionais, Centros de Referência da Assistência Social, CRAS**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, 2017. Disponível em: <<http://aplicacoes.mds.gov.br/snas/vigilancia/index2.php>>. Acesso em: 08 out. 2017.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. **Resolução CNAS n.º 204, de 04/12/1997**. Aprova a Norma Operacional Básica - NOB, nos termos acordados na reunião extraordinária do CNAS, em 02 de dezembro de 1997, e num prazo de 60 dias, proceder a avaliação da sua implementação. Brasília, DF.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. **Resolução CNAS nº 207, de 16 de dezembro de 1998**. Aprova por unanimidade a Política Nacional de Assistência Social - PNAS e a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB2. Brasília, DF.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. **Resolução CNAS Nº 17, De 20 de junho de 2011**. Ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e Reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Brasília, DF.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. **Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004**. Aprova a Política Nacional de Assistência Social. Brasília, DF.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. **Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005**. Aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB SUAS. Brasília, DF.

BRASIL. Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. **Lei Orgânica da Assistência Social**. Brasília, DF. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8742compilado.htm>. Acesso em: 03 out. 2017.

BRASIL. **Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011**. Altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. Brasília,

DF. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12435.htm>. Acesso em: 24 maio 2017.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. **Atribuições de cada nível de governo**. 2015. Disponível em: <<http://mds.gov.br/assuntos/bolsa-familia/gestao-do-programa/atribuicoes-de-cada-nivel-de-governo>>. Acesso em: 08 out. 2017.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. **Atualização do Cadastro Único garante benefícios sociais**. 2015. Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2015/09/atualizacao-do-cadastro-unico-garante-beneficios-sociais>>. Acesso em: 08 out. 2017.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. **Como se cadastrar**. 2015. Disponível em: <<http://mds.gov.br/assuntos/cadastro-unico/o-que-e-e-para-que-serve/como-se-cadastrar>>. Acesso em: 08 out. 2017.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. **Fundo a Fundo**. 2015. Disponível em: <<http://mds.gov.br/assuntos/assistencia-social/gestao-do-suas/financiamento/repasses/fundo-a-fundo/fundo-a-fundo>>. Acesso em: 25 ago. 2017.

BRASIL. **Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2010. Disponível em: <[http://www.assistenciasocial.al.gov.br/sala-de-imprensa/arquivos/Protocolo de Gestaa3o_internet.pdf](http://www.assistenciasocial.al.gov.br/sala-de-imprensa/arquivos/Protocolo%20de%20Gestao3o_internet.pdf)>. Acesso em: 02 out. 2016.

BRASIL. Decreto nº 5.085, de 19 de maio de 2004. Define as ações continuadas de assistência social. **Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos**, Brasília, DF, 19 de maio de 2004.

BRASIL. **Orientações Técnicas**: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). 1º. ed. – Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2009. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/suas/guia_protecao/cras-centros-de-referencia-da-assistencia-social/copy_of_orientacoes_cras_1.pdf>. Acesso em: 02 out. 2017.

BRASIL. **Orientações Técnicas sobre o PAIF (Vol. 1)**: O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, segundo a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2012. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Orientacoes_PAIF_1.pdf>. Acesso em: 02 out. 2017.

BRASIL. **Orientações técnicas sobre o PAIF (vol. 2)**: Trabalho social com famílias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Famílias - PAIF. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2012. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Orientacoes_PAIF_2.pdf>. Acesso em: 02 out. 2017.

BRASIL. **Sistema Único de Assistência Social reforçou profissionalização no setor**. 2016. Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2016/05/implantacao-do-suas-reforcou-profissionalizacao-na-assistencia-social>>. Acesso em: 03 out. 2017.

BRASIL. **Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2014. (Reimpr.) Disponível em: <http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf>. Acesso em: 02 out. 2017.

BRASIL. **Política Nacional de Assistência Social (PNAS)**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2004. Disponível em: <<http://www.crpsp.org.br/portal/orientacao/outros-de-int-categoria/resolucao-145-2004.pdf>>. Acesso em: 02 out. 2017.

BRASIL. Portaria nº 78, de 8 de abril De 2004. Estabelece diretrizes e normas para a implementação do "Programa de Atenção Integral à Família - PAIF" e dá outras providências. **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome**, Brasília, DF, 13 abr. 2004. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/suas/noticias/portaria_mds_gm_78_de_08_de_abril_de_2004.pdf>. Acesso em: 02 out. 2017.

BRASIL, Portal. **Sistema Único de Assistência Social reforçou profissionalização no setor**. 2016. Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2016/05/implantacao-do-suas-reforcou-profissionalizacao-na-assistencia-social>>. Acesso em: 03 out. 2017.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. **Fundo a Fundo**. 2015. Disponível em: <<http://mds.gov.br/assuntos/assistencia-social/gestao-do-suas/financiamento/repasses/fundo-a-fundo/fundo-a-fundo>>. Acesso em: 04 out. 2017.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Censo SUAS – Bases e Resultados**. 2017. Disponível em: <<http://aplicacoes.mds.gov.br/snas/vigilancia/index2.php>>. 04 out. 2017.

CANDIDO, Antônio. O direito à literatura. In: CANDIDO, Antonio. **Vários Escritos**. 5. ed. Rio de Janeiro: Ouro Sobre Azul, 2011. p. 171-193. Disponível em: <[https://disciplinas.stoa.usp.br/pluginfile.php/296648/mod_resource/content/1/Candido o O Direito à Literatura.pdf](https://disciplinas.stoa.usp.br/pluginfile.php/296648/mod_resource/content/1/Candido%20O%20Direito%20%C3%A0%20Literatura.pdf)>. Acesso em: 28 set. 2017.

(CFESS), Conselho Federal de Serviço Social. **Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Assistência Social**. Brasília: CFESS, 2011. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/Cartilha_CFESS_Final_Grafica.pdf>. Acesso em: 02 out. 2017.

CÓRDOVA, Fernanda Peixoto; SILVEIRA, Denise Tolfo. A Pesquisa Científica. In: GERHARDT, Tatiana Engel; SILVEIRA, Denise Tolfo (Org.). **Métodos de Pesquisa**. Porto Alegre: UFRGS, 2009. Cap. 2. p. 31-42. Disponível em: <<http://www.ufrgs.br/cursopgdr/downloadsSerie/derad005.pdf>>. Acesso em: 02 out. 2017.

COUTO, Berenice Rojas; YAZBEK, Maria Carmelita; RAICHELIS, Raquel. A Política Nacional de Assistência Social e o Suas: apresentando e problematizando fundamentos e conceitos. In: **O Sistema Único de Assistência Social no Brasil: uma realidade em movimento**. COUTO, Berenice Rojas; YAZBEK, Maria Carmelita; SILVA, Maria Ozanira da Silva; RAICHELIS, Raquel (Orgs). São Paulo: Cortez, 2010.

COLIN, Denise; JACCOUD, Luciana. Assistência Social e Construção do SUAS - balanço e perspectivas: O percurso da Assistência Social como política de direitos e a trajetória necessária. In: CRUS, José Ferreira da et al (Org.). **Coletânea de Artigos Comemorativos dos 20 Anos da Lei Orgânica de Assistência Social**. Brasília: Gráfica Brasil, 2013. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Livros/20anosLOAS.pdf>. Acesso em: 03 out. 2017

COLIN, Denise Ratmann Arruda; PEREIRA, Juliana Maria Fernandes. Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda: Alguns Apontamentos Sobre a Experiência Brasileira. In: CRUS, José Ferreira da et al (Org.). **Coletânea de Artigos Comemorativos dos 20 Anos da Lei Orgânica de Assistência Social**. Brasília: Gráfica Brasil, 2013. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Livros/20anosLOAS.pdf>. Acesso em: 03 out. 2017.

CRUS, José Ferreira da et al (Org.). **Coletânea de Artigos Comemorativos dos 20 Anos da Lei Orgânica de Assistência Social**. Brasília: Gráfica Brasil, 2013. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Livros/20anosLOAS.pdf>. Acesso em: 03 out. 2017.

EUSÉBIO. **CRAS Sede atende população de 11 bairros de Eusébio**. 2017. Disponível em: <http://www.eusebio.ce.gov.br/noticias_detalhes.php?cod_noticia=1467>. Acesso em: 01 out. 2017.

EUSÉBIO. **Prefeitura de Eusébio amplia o Programa de Renda Mínima**. 2017. Disponível em: <http://www.eusebio.ce.gov.br/noticias_detalhes.php?cod_noticia=1271>. Acesso em: 01 out. 2017.

Eusébio. **Prefeitura de Eusébio descentraliza o atendimento do Cadastro Único e do Bolsa Família**. 2017. Disponível em: <http://www.eusebio.ce.gov.br/noticias_detalhes.php?cod_noticia=1299>. Acesso em: 01 out. 2017.

FERREIRA, Andressa do Nascimento. **Atuação profissional dos Assistentes Sociais nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de São Pedro da Aldeia – RJ**. 2013. 77 f. TCC (Graduação) - Curso de Serviço Social, Universidade Federal Fluminense, Rio das Ostras, 2013. Disponível em: <[http://www.puro.uff.br/tcc/2012-2/Andressa do Nascimento Ferreira.pdf](http://www.puro.uff.br/tcc/2012-2/Andressa%20do%20Nascimento%20Ferreira.pdf)>. Acesso em: 08 out. 2017.

FERREIRA, Stela da Silva. **NOB-RH Anotada e Comentada**. Brasília: Gráfica Brasil, 2011.

GEBELUKA, Rosmeri Ap. Dalazoana; FIDELIX, Suzian Cristine. A mediação de conflitos a partir do trabalho social com famílias em grupo no âmbito do PAIF. In: JORNADA DE ESTUDOS E PESQUISAS SOBRE JUSTIÇA RESTAURATIVA, 2016, Ponta Grossa. **Anais**. 2016. p. 1 - 10. Disponível em: <[http://pitangui.uepg.br/eventos/justicarestaurativa/_pdf/ANAIS2016/A mediação de conflitos a partir do trabalho social com famílias em grupo no âmbito do PAIF.pdf](http://pitangui.uepg.br/eventos/justicarestaurativa/_pdf/ANAIS2016/A%20media%C3%A7%C3%A3o%20de%20conflitos%20a%20partir%20do%20trabalho%20social%20com%20fam%C3%ADlias%20em%20grupo%20no%20%C3%A2mbito%20do%20PAIF.pdf)>. Acesso em: 02 out. 2012.

GODOY, Arilda Schmidt. Pesquisa qualitativa: tipos fundamentais. **Revista de Administração de Empresas**, São Paulo, v. 35, n. 3, p.20-29, maio 1995. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-75901995000300004>. Acesso em: 02 out. 2017.

JACCOUD, L. **Pobres, pobreza e cidadania**: os desafios recentes da proteção social. Brasília: Ipea, 2009 (Texto para discussão; 1.372). Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td_1372.pdf. Acesso em: 03 de out 2017.

MAGALHÃES, Sabrina da Silva; SILVA, Vanessa Oliveira e; OLIVEIRA, Juliene Aglio de. O desafio do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários nos CRAS De Álvares Machado e Regente Feijó. **Seminário Integrado**, Presidente Prudente, v. 6, n. 6, p.1-25, 2012. Disponível em: <<http://intertemas.toledoprudente.edu.br/revista/index.php/SeminarioIntegrado/article/view/4598/4356>>. Acesso em: 29 set. 2017.

PAULA, Renato Francisco dos Santos. Assistência Social: direito público e reclamável. In: CRUS, José Ferreira da et al (Org.). **Coletânea de Artigos Comemorativos dos 20 Anos da Lei Orgânica de Assistência Social**. Brasília: Gráfica Brasil, 2013. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Livros/20anosLOAS.pdf>. Acesso em: 03 out. 2017.

QUINONERO, Camila Gomes et al. Princípios e diretrizes da Assistência Social: da LOAS à NOB SUAS. **O Social em questão. Rio de Janeiro**, v. 17, n. 30, p. 47-69, 2013. Disponível em: <http://osocialemquestao.ser.puc-rio.br/media/OSQ_30_Quinonero_3.pdf>. Acesso em: 03 out. 2017.

RIBEIRO, Rosilane. **Avaliação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) em município da região metropolitana de Fortaleza**. 2011. 154 f. Dissertação (Mestrado em Avaliação de Políticas Públicas) – Universidade Federal

do Ceará, Pro - Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Avaliação de Políticas Públicas, Fortaleza, 2011.

SANTOS, Luciana de Cassia Barbosa dos. **O Trabalho do Serviço Social com famílias no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Nilson Neves em Paranaguá-PR.** 2014. 43 f. TCC (Graduação) - Curso de Serviço Social, Universidade Federal do Paraná, Matinhos, 2014. Disponível em: <[http://acervodigital.ufpr.br/bitstream/handle/1884/36385/Luciana de Cassia B. dos Santos.pdf?sequence=1](http://acervodigital.ufpr.br/bitstream/handle/1884/36385/Luciana%20de%20Cassia%20B.%20dos%20Santos.pdf?sequence=1)>. Acesso em: 08 out. 2017.

SILVA, Brenda F. **As Instâncias Decisórias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e o Federalismo Brasileiro: Estratégias de pactuação na Comissão Intergestores Tripartite - CIT.** 2010. 57 f. Monografia (Especialização) - Curso de Curso de Especialização em Democracia Participativa, República e Movimentos Sociais, Universidade Federal de Minas Gerais, Brasília, 2010. Disponível em: <[http://www.secretariadegoverno.gov.br/.arquivos/monografias/Brenda Ferreira da Silva.pdf](http://www.secretariadegoverno.gov.br/.arquivos/monografias/Brenda%20Ferreira%20da%20Silva.pdf)>. Acesso em: 02 out. 2017.

SILVEIRA, J. I.; COLIN, A. D. **Centro de Referência de Assistência Social: Gestão Local na Garantia de Direitos.** In: SETP - SUAS/PR: Sistema Único de Assistência Social. Caderno I. Sistema Municipal e Gestão Local do CRAS. Curitiba, SETP, 2006.

SOARES, Ricardo Pereira. **A concepção de Família da Política de Assistência Social: desafios à atenção às famílias homoparentais.** 2012. 119 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Programa de Pós-graduação em Política Social, Departamento de Serviço Social, Universidade de Brasília, Brasília, 2012. Disponível em: <http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/11113/1/2012_RicardoPereiraSoares.pdf>. Acesso em: 01 out. 2012.

SOUSA, Jéssica Lima de. **Os limites e as possibilidades na operacionalização do paif-serviço de proteção e atendimento integral à família no CRAS Acaracuzinho/Maracanaú-CE.** 2013. 100 f. TCC (Graduação) - Curso de Serviço Social, Faculdade Cearense, Fortaleza, 2013. Disponível em: <[http://www.faculdadescearenses.edu.br/biblioteca/TCC/CSS/OS LIMITES E AS POSSIBILIDADES NA OPERACIONALIZACAO DO PAIF SERVICO DE PROTECAO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA.pdf](http://www.faculdadescearenses.edu.br/biblioteca/TCC/CSS/OS%20LIMITES%20E%20AS%20POSSIBILIDADES%20NA%20OPERACIONALIZACAO%20DO%20PAIF%20SERVICO%20DE%20PROTECAO%20E%20ATENDIMENTO%20INTEGRAL%20A%20FAMILIA.pdf)>. Acesso em: 01 out. 2017.

SPOSATI, Aldaíza. Os 20 anos de LOAS: a ruptura com o modelo assistencialista. In: CRUS, José Ferreira da et al (Org.). **Coletânea de Artigos Comemorativos dos 20 Anos da Lei Orgânica de Assistência Social.** Brasília: Gráfica Brasil, 2013. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Livros/20anosLOAS.pdf>. Acesso em: 03 out. 2017

SPOSATI, Aldaíza. A gestão da assistência social na cidade de São Paulo (2001-04). **Revista de Administração Pública-RAP**, v. 39, n. 3, 2005. Disponível em:

<<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/view/6778/5360>>. Acesso em: 01 out. 2017.

TEIXEIRA, Solange Maria. Família na política de assistência social: avanços e retrocessos com a matricialidade sociofamiliar. **Revista de Políticas Públicas**, v. 13, n. 2, 2009.

_____. **Trabalho Interdisciplinar nos CRAS: um novo enfoque e trato à pobreza?** Textos & Contextos: Porto Alegre, 2010, vol. 9, núm. 2, agosto-dezembro, pp. 286-297. Disponível em: <<http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=321527167010>>. Acesso em: 03 out. 2017.

TEIXEIRA, Maiara; CAMPOS, Audrilara. O CRAS Que Temos e o CRAS que queremos na percepção dos Assistentes Sociais e Gestores dos CRAS do município de Lages/Sc. Revista Gepesvida, Lages/, v. 2, n. 2, p.76-86, jan. 2016. Disponível em: <<http://www.icepsc.com.br/ojs/index.php/gepesvida/article/view/118/63>>. Acesso em: 02 out. 2017.

(1988), Brasil. Constituição. **Constituição Da República Federativa do Brasil de 1988**: promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 02 out. 2017.

APÊNDICE A

FORMULÁRIO DE ENTREVISTA

1. Quais são os objetivos e metas esperados pela equipe técnica do PAIF com a efetivação de suas ações destinadas às famílias referenciadas?
2. Quais os aspectos favoráveis à efetivação e operacionalização do PAIF no âmbito do CRAS-Sede?
3. Na sua concepção, qual a relevância do PAIF para as famílias atendidas e acompanhadas no território de abrangência do CRAS-Sede?
4. Como você analisa o desenvolvimento do trabalho interdisciplinar no âmbito do PAIF-Eusébio?
5. Quais os desafios do PAIF no CRAS-Eusébio?